

Campinas

Diário Oficial



IZALENE TIENI
PREFEITA

R\$ 0,55

Quarta-feira, 24 de Abril de 2.002

Nº 7.924- Ano XXXIII

Câmara adia votação sobre mudança no transporte coletivo



Luiz Granzotto

Transporte coletivo de Campinas em debate: votação de projeto adiada pela Câmara

A Câmara de Vereadores de Campinas adiou, na sessão realizada na noite desta segunda-feira, a votação do Projeto de Lei (PL) 03/02, que propõe nova regulamentação e organização para o sistema de transporte coletivo da cidade. O projeto está na Câmara desde fevereiro.

O adiamento da votação aconteceu porque a maioria dos vereadores alegou não conhecer todas as 41 emendas apresentadas ao projeto. Para o secretário de Transportes Marcos Pimentel Bicalho, que acompanhou a sessão, o adiamento foi necessário, pois garante a possibilidade de análise das emendas.

Bicalho também informou que está à disposição dos vereadores para

maiores esclarecimentos.

Um dos pontos do projeto de Lei, de autoria da Prefeitura de Campinas, é a revogação da lei 10.468/2000, considerada inconstitucional pelo Tribunal de Justiça.

A nova votação do Projeto, ficou agendada para o dia 29 de abril, durante sessão extraordinária que será realizada após a sessão normal da Câmara, que acontece às 18 horas.

Antes da votação do PL, no dia 24, às 17 horas, será realizada uma reunião entre as comissões de Finanças e Orçamento, presidida pelo vereador Aurélio Cláudio, e de Política Urbana e Meio Ambiente, presidida por Sebastião Arcanjo. O objetivo é que as Comissões analisem as emendas e deem os

pareceres ao projeto.

Uma decisão do Tribunal de Justiça de São Paulo (TJ), publicada no Diário Oficial do Estado do último dia 16, considerou inconstitucional a lei municipal 10.468/2000, de autoria do vereador Roberto Frati e aprovada pelo então prefeito Francisco Amaral.

A lei autoriza o Sistema Alternativo Municipal (STAM) a operar com microônibus, a transferir permissões entre os perueiros e a operar a menos de 50 metros dos terminais urbanos.

A Prefeitura de Campinas aguarda a publicação do acórdão (sentença), o que deve acontecer em 15 dias. Segundo o secretário de Transportes, a decisão do TJ não torna o STAM irregular.

Abertas inscrições para professores substitutos

A Secretaria Municipal de Educação abriu inscrições para o cadastramento de professores de geografia e espanhol. Os interessados em trabalhar em caráter temporário poderão se inscrever nos dias 25 e 26 no Ceforma, Rua Dr. Betim, 520, Vila Marieta, das 8h30 ao meio dia e das 13h30 às 17h. A abertura de cadastro para a disciplina de Geografia foi necessária porque todos os candidatos aprovados pelo concurso de 2000 já foram convocados. Para se candidatar é preciso ter licenciatura plena em Geografia comprovada ou possuir licenciatura plena em Estudos Sociais ou Ciências Sociais com habilitação em Geografia, comprovados por diplomas e acompanhados do histórico escolar. No caso do espanhol é exigida licenciatura plena em Letras, com habilitação em espanhol.

Prefeitura quer passarela em trecho da D. Pedro

As obras de implantação da terceira faixa nas rodovias Dom Pedro I e Adhemar Pereira de Barros, entre o trevo de Sosas e a rodovia Anhangüera, atualmente em execução pelo governo do Estado, estão trazendo dificuldades para moradores e comerciantes daquela região. Entre várias solicitações feitas ao Estado, a Prefeitura reivindica a construção de uma passarela entre as regiões do Jardim Santa Cândida e da Mansões Santo Antônio.

GABINETE DA PREFEITA

Publicado novamente por conter incorreções

DECRETO Nº 13.927 DE 17 DE ABRIL DE 2002*Dispõe sobre Abertura de Crédito adicional suplementar no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).*

A Prefeita Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 4º, § 1º, da Lei nº 11.121, de 28 de Dezembro de 2001,

DECRETA:**Artigo 1º** - Fica aberto um crédito adicional, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), suplementar ao Orçamento-Programa vigente, na seguinte classificação:

13.02	Fundação José Pedro de Oliveira	
18..541..5413.2.178	Controle da Poluição e Preservação Rec. Nat. Renováveis	
33..90.39	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 6.000,00
	Total da Suplementação.....	RS 6.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, da seguinte dotação:

13.02	Fundação José Pedro de Oliveira	
18..541..5413.2.178	Controle da Poluição e Preservação Rec. Nat. Renováveis	
31..90.13	Obrigações Patronais	R\$ 6.000,00
	Total da Anulação	RS 6.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 17 de abril de 2002

IZALENE TIENE

Prefeita Municipal

CÉSAR NUNES

Presidente da Fundação José Pedro de Oliveira

Decreto elaborado no Departamento Administrativo-Finaceiro da Fundação José Pedro de Oliveira com os elementos constantes no Ofício nº 67 e publicado na Coordenação de Gabinete e Governo, na data supra.

LAURO CAMARA MARCONDES

Secretário de Gabinete e Governo

DECRETO Nº 13.931 DE 23 DE ABRIL DE 2002*Dispõe sobre Abertura de Crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)*

A Prefeita Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 4º, § 1º, da Lei nº 11.121, de 28 de Dezembro de 2001,

DECRETA:**Artigo 1º** - Fica aberto um crédito adicional, no valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), suplementar ao Orçamento-Programa vigente, na seguinte classificação:

13.02	Fundação José Pedro de Oliveira	
18..541..5413.2.178	Controle da Poluição e Preservação Rec. Nat. Renováveis	
33..90.36	Outros serviços de terceiros – Pessoa física	R\$ 2.800,00
	Total da Suplementação.....	RS 2.800,00

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, da seguinte dotação:

13.02	Fundação José Pedro de Oliveira	
18..541..5413.2.178	Controle da Poluição e Preservação Rec. Nat. Renováveis.....	
44..90.51	Obras e Instalações	R\$ 2.800,00
	Total da Anulação	RS 2.800,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 23 de abril de 2002

IZALENE TIENE

Prefeita Municipal

CÉSAR NUNES

Presidente da Fundação José Pedro de Oliveira

Decreto elaborado no Departamento Administrativo-Financeiro da Fundação José Pedro de Oliveira com os elementos constantes no Ofício nº 78 e publicado na Coordenação de Gabinete e Governo, na data supra.

LAURO CAMARA MARCONDES

Secretário de Gabinete e Governo

DECRETO Nº 13.932 DE 23 DE ABRIL DE 2002*Dispõe sobre Abertura de Crédito adicional suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)*

A Prefeita Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 4º, § 1º, da Lei nº 11.121, de 28 de Dezembro de 2001,

DECRETA:**Artigo 1º** - Fica aberto um crédito adicional, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), suplementar ao Orçamento-Programa vigente, na seguinte classificação:

13.02	Fundação José Pedro de Oliveira	
18..541..5413.2.178	Controle da Poluição e Preservação Rec. Nat. Renováveis	
33..90.39	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00
	Total da Suplementação.....	RS 10.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes do previsto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1964**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 23 de abril de 2002

IZALENE TIENE

Prefeita Municipal

CÉSAR NUNES

Presidente da Fundação José Pedro de Oliveira

Decreto elaborado no Departamento Administrativo-Finaceiro da Fundação José Pedro de Oliveira com os elementos constantes no Ofício nº 076 e publicado na Coordenação de Gabinete e Governo, na data supra.

LAURO CAMARA MARCONDES

Secretário de Gabinete e Governo

DECRETO Nº 13.933 DE 23 DE ABRIL DE 2002*Dispõe sobre Abertura de Crédito adicional suplementar no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais)*

A Prefeita Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 4º, § 1º, da Lei nº 11.121, de 28 de Dezembro de 2001,

DECRETA:**Artigo 1º** - Fica aberto um crédito adicional, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), suplementar ao Orçamento-Programa vigente, na seguinte classificação:

13.02	Fundação José Pedro de Oliveira	
18..541..5413.2.178	Controle da Poluição e Preservação Rec. Nat. Renováveis	
33..90.30	Material de Consumo	R\$ 7.000,00
	Total da Suplementação.....	RS 7.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes do previsto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1964**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 23 de abril de 2002.

IZALENE TIENE

Prefeita Municipal

CÉSAR NUNES

Presidente da Fundação José Pedro de Oliveira

Decreto elaborado no Departamento Administrativo-Finaceiro da Fundação José Pedro de Oliveira com os elementos constantes no Ofício nº 077 e publicado na Coordenação de Gabinete e Governo, na data supra.

LAURO CAMARA MARCONDES

Secretário de Gabinete e Governo

ÍNDICE

GABINETE DA PREFEITA	2
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	3
SECRET. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	3
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.....	5
SECRETARIA DE FINANÇAS	7
SECRETARIA DE OBRAS.....	12
SECRET. DE RECURSOS HUMANOS.....	14
SECRETARIA DE SAÚDE.....	17
SECRETARIA DE TRANSPORTES.....	17
CEASA	20
HOSPITAL MÁRIO GATTI.....	20
SANASA	20

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS
EXPEDIENTE

O DIÁRIO OFICIAL DE CAMPINAS (Lei nº 2819/63) é uma publicação da Prefeitura de Campinas, produzido pela IMA (Informática de Municípios Associados S/A). Avenida Anchieta, 200 - 2º andar - Paço Municipal.

Assinaturas: Informações através do telefone (019) 232-9611 ou no endereço acima.

Recebimento de matérias para publicação na Edição do dia seguinte ATÉ 12:00 horas.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

Protocolado nº 74.867/2001 - Interessado: S. S. P. C. A. R. - **Assunto:** Concorrência nº 001/2002 - **Objeto:** Registro de preços de grama Batatais, grama São Carlos e grama Esmeralda Zoysia-Matrela.

Após análise dos documentos apresentados na licitação sob referência, essa Comissão decide por:

1) **HABILITAR** as empresas a seguir mencionadas:

Edson Banach de Barros - ME.

Elisângela de Fátima Azanha.

Felix Comércio de Mudanças de Plantas Ltda.

Gramacon – Comércio de Grama e Materiais de Construção Ltda.

IBEC Engenharia Ltda.

Pavimentadora, Construtora e Comercial Saltense Ltda.

2) **INABILITAR** a empresa **COPEF- Consultoria, Planejamento e Engenharia Florestal Ltda.**, por não apresentar documentos comprobatórios de Inscrição Estadual e Regularidade junto à Fazenda Municipal de Campinas contrariando os subitens 7.5.2 e 7.5.6 do Edital respectivamente.

A Comissão comunica que, caso não haja recurso, a abertura dos envelopes proposta das empresas habilitadas será realizada às **14:30 horas** do dia **07/05/2002**, em sala própria localizada no endereço abaixo.

Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitações da Secretaria de Administração, localizada à Avenida Anchieta nº 200, 6º andar - Campinas - SP, nos horários das 08:30 às 16:00 horas.

Campinas, 19 de abril de 2002

WALTER GRUNEWALD CURZIO

JOSÉ ALMEIDA DE SOUZA JÚNIOR

MARILDA LARA PIZA

MARCELO GONÇALVES DE SOUZA

BEATRIZ MARIA DA GRAÇA P. BENVENUTTI

LUÍS HENRIQUE MITIDIERI

LISE ROY

SECRET. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONVOCAÇÃO

O Presidente do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os senhores conselheiros para a reunião extraordinária, a ser realizada:

DATA: 24/04/2002.

HORÁRIO: a partir das 17h:30 min.

LOCAL: CMDCA

ENDEREÇO: Rua Ferreira Penteado, nº 1.331 – Centro – Campinas – SP.

PADRE ERLY AVELINO GUILLEN MOSCOSO

Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Pauta da reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campinas / SP, a ser realizada no dia 24.04.2002, a partir das 17h:30min., na sede do CMDCA.

Pauta única: O Programa Casa Amarela

PADRE ERLY AVELINO GUILLEN MOSCOSO

Presidente do CMDCA

(20, 23 e 24/04)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal de Atenção às Pessoas com Deficiência e com Necessidades Especiais, criado pela Lei n.º 10.316, de 09 de novembro de 1999, cumprindo o que determina o art. 7º daquela lei, convoca Pessoas com Deficiência ou seus representantes legais, Movimentos e Instituições de Pessoas com Deficiência, Entidades Públicas e Privadas prestadoras de serviços para Pessoas com Deficiência e a população em geral para a III Conferência Municipal de Atenção à Pessoa com Deficiência, a realizar-se nos dias 27 e 28 de abril de 2002, no Ginásio Poliesportivo da UNISAL-Colégio São José, com a seguinte programação:

Dia 27 (sábado)-

15:00 h. : Abertura Solene

16:00 h. : Trabalho dos Grupos Temáticos

18:15 h. : Encerramento

Dia 28 (Domingo)-

09:00 h. : Abertura

09:30 h. : Plenária para apresentação dos Grupos Temáticos

12:00 h. : Almoço

13:30 h. : Reabertura dos trabalhos

14:30 h. : Início do Processo Eleitoral dos conselheiros representantes do segmento das pessoas com deficiência e das entidades prestadoras de serviço com a inscrição de candidatos

15:30 h. : Encerramento das Inscrições de candidatos e início da votação

17:30 h. : Café

18:00 h. : Encerramento

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone: 3295-9566.

FERNANDO ANTONIO PIRES MONTANARI

Presidente - CMADENE

(23, 24 e 25/04)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal de Atenção às Pessoas com Deficiência e com Necessidades Especiais, criado pela Lei n.º 10.316, de 09 de novembro de 1999, de acordo com o disposto nos §§ 4º e 5º, do art. 3º daquela lei, convoca Pessoas com Deficiência, ou seus representantes legais, e Entidades Públicas e Privadas prestadoras de serviços para Pessoas com Deficiência para a eleição dos conselheiros representantes desses segmentos para o biênio 2002/2003, a ser realizada durante a III Conferência Municipal de Atenção à Pessoa com Deficiência, a realizar-se nos dias 27 e 28 de abril de 2002, no Ginásio Poliesportivo da UNISAL - Colégio São José, de acordo com o regulamento anexo.

FERNANDO ANTONIO PIRES MONTANARI

Presidente - CMADENE

ANEXO I

Regulamento da Eleição dos Conselheiros representantes do Segmento da População com Deficiência e com Necessidades Especiais e das Entidades Prestadoras de Serviço

I - Objetivo

O Conselho Municipal de Atenção às Pessoas com Deficiência e com Necessidades Especiais, promoverá a escolha, mediante eleição, dos Conselheiros representantes do segmento da população com deficiência e com necessidades especiais, sendo 08 (oito) membros titulares e 08 (oito) membros suplentes; e das Entidades Prestadoras de Serviço às pessoas com deficiência, sendo 01 (hum) membro titular e 01 (hum) membro suplente.

Conselheiros Representantes da População com Deficiência**II - Dos eleitores**

Comporão o Colégio Eleitoral com direito a voto todas as pessoas com deficiência ou com necessidades especiais, bem como os representantes legais de pessoas com deficiência mental, que estiverem presentes à Conferência durante o processo eleitoral. A condição de pessoa com deficiência ou representante deverá ser informada no formulário de inscrição a ser preenchido na entrada da Conferência.

III - Da Registro dos Candidatos

A candidatura ao cargo de Conselheiro será manifestada durante o processo eleitoral, por meio de inscrição específica a ser feita de acordo com este regulamento, podendo se candidatar todos os membros do Colégio Eleitoral.

IV - Do Processo Eleitoral

O processo eleitoral terá início às 14:30 hs. do dia 28 de abril, com a inscrição dos candidatos e identificação dos eleitores.

O período de inscrição e identificação será encerrado às 15:15 hs., após o que será vedada a inscrição de novos candidatos e a inclusão de novos eleitores.

A inscrição dos candidatos será feita em formulário específico para tal fim.

A identificação dos eleitores se dará pela identificação das pessoas com direito ao voto, de acordo com a seção I, que estiverem presentes.

A identificação dos representantes de pessoas com deficiência mental será feita mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

a) documento de interdição legal;

b) laudo médico; ou

c) declaração de entidade prestadora de serviços atestando a relação de dependência.

Os candidatos inscritos farão sua apresentação pessoal em tempo igualmente distribuído aos inscritos.

Após a apresentação, será feita a votação secreta, sendo que cada eleitor poderá escolher até 03 (três) entre os candidatos inscritos.

Nas dependências onde estiver sendo realizada a votação, o eleitor se apresentará perante os mesários, para assinar o livro, ata ou listagem de presença, e receber as cédulas devidamente rubricadas pela mesa.

V - Da Composição da Mesa Eleitoral

A mesa eleitoral e scrutinadora será composta por 01 Presidente, 01 mesário e 01 secretário, a serem escolhidos entre participantes da Conferência e referendados pelo Colégio Eleitoral.

VI - Da Nulidade dos Votos

O voto será considerado nulo quando:

1) A cédula contiver qualquer rasura que ponha em dúvida a indicação do candidato;

2) A cédula contiver qualquer sinal ou expressão que permita a identificação do eleitor;

3)A cédula não corresponder ao modelo fornecido pela Comissão Coordenadora Eleitoral.

VII - Da Apuração

O processo de apuração acontecerá tão logo a votação seja encerrada.

Serão eleitos os dezesseis candidatos mais votados, desprezados os votos nulos e brancos. Nos casos em que o voto não contemple todas as três indicações, não serão consideradas nulas as demais indicações da cédula.

Os primeiros oito candidatos mais votados serão declarados Conselheiros Titulares e os oito seguintes serão declarados Conselheiros Suplentes.

Em caso de empate será realizada nova votação entre os candidatos empatados.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Eleição, ouvido o colégio eleitoral.

Conselheiros Representantes das Entidades Prestadoras de Serviço

VIII - Dos Eleitores

Poderão ser representadas no Processo Eleitoral as Entidades Prestadoras de Serviço na área da deficiência cadastradas no Conselho Municipal de Assistência Social.

Cada entidade poderá credenciar dois representantes para participarem do Processo Eleitoral na qualidade de eleitores e candidatos.

O credenciamento será feito por meio de preenchimento prévio de Ficha de Inscrição específica por parte da direção da Entidade, a ser realizado em formulário próprio.

Comporão o Colégio Eleitoral todos os representantes devidamente credenciados.

IX - Do Registro dos Candidatos

A candidatura será manifestada durante o processo eleitoral, por meio de inscrição específica a ser feita de acordo com este regulamento.

X - Do Processo Eleitoral

O processo eleitoral terá início às 14:30 hs. do dia 28 de abril, com a inscrição dos candidatos e identificação dos eleitores.

O período de inscrição e identificação será encerrado às 15:15 hs., após o que será vedada a inscrição de novos candidatos e a inclusão de novos eleitores.

A inscrição dos candidatos será feita em formulário específico para tal fim, em que será identificada a área de atuação da Entidade, dentre as seguintes: deficiência visual, auditiva/fala, física, mental e múltiplas, condutas típicas e altas habilidades. A identificação dos eleitores se dará pela identificação e conferência do credenciamento do representante.

Os candidatos inscritos farão sua apresentação pessoal em tempo igualmente distribuído aos inscritos.

Após a apresentação, será feita a votação secreta, sendo que cada eleitor poderá escolher até três entre os candidatos inscritos.

Nas dependências onde estiver sendo realizada a votação, o eleitor se apresentará perante os mesários, para assinar o livro, ata ou listagem de presença, e receber as cédulas devidamente rubricadas pela mesa.

XI - Da Composição da Mesa Eleitoral

A mesa eleitoral e escrutinadora será composta por 01 Presidente, 01 mesário e 01 secretário, a serem escolhidos entre participantes da Conferência e referendados pelo Colégio Eleitoral.

XII - Da Nulidade dos Votos

O voto será considerado nulo quando:

- 1)A cédula contiver qualquer rasura que ponha em dúvida a indicação do candidato;
- 2)A cédula contiver qualquer sinal ou expressão que permita a identificação do eleitor;
- 3)A cédula não corresponder ao modelo fornecido pela Comissão Coordenadora Eleitoral.

XIII - Da Apuração

O processo de apuração acontecerá tão logo a votação seja encerrada.

Serão eleitos os dois candidatos mais votados dentro da respectiva área de atuação da Entidade que representem, desprezados os votos nulos e brancos. Nos casos em que o voto não contemple todas as três indicações, não serão consideradas nulas as demais indicações da cédula.

O primeiro candidato mais votado em cada área será declarado Conselheiro Titular e o segundo será declarado Conselheiro Suplente. Em caso de empate será realizada nova votação entre os candidatos empatados.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Eleição, ouvido o colégio eleitoral.

(24, 25 e 26/04)

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

ATOS DO CONSELHO

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 8742 de 07/12/93 – LOAS (Lei Orgânica de Assistência Social) e tendo em vista a Lei nº 8724 de 27/12/95 que dispõe sobre a sua criação, alterada pela Lei nº 11.130 de 15/01/2002 e através de sua Presidente no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** seus Conselheiros Titulares/Suplentes e interessados em geral, para a Reunião Ordinária a realizar-se dia 30/04/2002, às 8:30 em sua sede, situada à Rua Ferreira Penteado, 1331 – Centro.

Campinas, 19 de Abril de 2002

MARIA ANGELA FIGUEIREDO QUEIROZ

Presidente do CMAS / Campinas

(24, 25 e 26/04)

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 23/2002

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 8742 de 07/12/93 – LOAS (Lei Orgânica de Assistência Social) e tendo em vista a Lei nº 8724 de 27/12/95 que dispõe sobre a sua criação, alterada pela Lei nº 11.130 de 14/01/2002 e através de sua Presidente no uso de suas atribuições legais, considerando a reunião ordinária de 26/03/2002;

INFORMA

As Comissões temáticas do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e seus componentes (Conselheiros e Convidados):

Comissão de Política e Legislação :

CONSELHEIROS :

Helene Gatien

Lise Roy

Paulo Búfalo

Célia J. Velardi Gaspar

Sidnéia Solange Zambelli

Daniela Scarpa Gebara

Maria Angela F. Queiroz

Lúcia Maria Vieira

Soraya E. Zanforlin

Antônio Fernando dos Santos

Cléa Bellandi Sampaio

Maria Aparecida de Souza Ferreira Fulfulé

Mariana Vilela Juabre

CONVIDADOS :

Rita de Cássia A . Marchiore

Comissão de Inscrição :

CONSELHEIROS :

José Ferreira de Souza

Silvia B. B. Belucci

Maria Aparecida de Souza Ferreira Fulfulé

Beatriz Maria da Graça P. Benvenuti

Eunice Corsine Pila

Maria Isabel G. de Oliveira

Therezinha F. Carneiro da Silva

CONVIDADOS :

Nedyr Mendes da Rocha

Pedro Delle Donne

Comissão de Finanças e Orçamento :

Maria Angélica V. Padilha

Silvana Cristina C. Salustiano

Dilma Galetti V. Barel

Francisca Francillette da Silva

Ana Maria de Arruda Camargo

Jairo Pereira Leite

Maria Aparecida de Souza Ferreira Fulfulé

Cléa Bellandi Sampaio

Comissão de Formação / Capacitação e Comunicação / Divulgação :

CONSELHEIROS :

Maria Therezinha Corrêa Marques

José Ferreira de Souza

Dilma G. Valença Barel

Jocymara Martinez dos Santos

José Antônio do Carmo Oliveira

CONVIDADOS :

Rosa Maria Vanelli M. C. Massei

Creusa Roberto Medeiros

Comissão de Interface e Articulação :

CONSELHEIROS :

Maria Therezinha Corrêa Marques

Soraya E. Zanforlin

Cristiane da Silva

José Domingos Gigli

Maria Angela F. Queiroz

Maria Aparecida S. Diniz

Genésio Willian Mazolini

Maria Isabel G. de Oliveira

Osmarina de Fátima C. Ruiz

Maria Isabel Gomes de Oliveira Carvalho

CONVIDADOS :

Rosa Maria Vanelli M. C. Massei

Campinas, 19 de Abril de 2002

MARIA ANGELA FIGUEIREDO QUEIROZ

Presidente do CMAS / Campinas

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 26/2002

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 8742 de 07/12/93 – LOAS (Lei Orgânica de Assistência Social) e tendo em vista a Lei nº 8724 de 27/12/95 que dispõe sobre a sua criação, alterada pela Lei nº 11.130 de 14/01/2002 e através de sua Presidente no uso de suas atribuições legais, considerando :

1) A reunião extraordinária de 16/04/2002 ;

RESOLVE

Proceder alteração na Rede Executora do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI a saber :

- **Exclusão da Entidade Grupo Comunitário da Criança Feliz, e**

- Inclusão da Entidade Serviço Social Nova Jerusalém

Tal alteração tem por finalidade adequar a regionalidade prevista no Programa e a otimização dos recursos aplicados, a partir da identificação da proximidade geográfica das Entidades e usuários atendidos.

Campinas, 19 de Abril de 2002

MARIA ANGELA FIGUEIREDO QUEIROZ

Presidente do CMAS / Campinas

(24, 25 e 26/04)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CIRCULAR Nº01/2002

Com o objetivo de escolhermos **representantes para o Conselho Administrativo da FUMEC (e suplentes)**; e esclarecermos outros assuntos referentes a esta Fundação **CONVOCAMOS** todos os **Agentes de Apoio e Guardas da FUMEC**

DATA: 25/abril/2002

HORÁRIO: das 14:00h às 17:00h

LOCAL: Salão Vermelho – Paço Municipal – Avenida Anchieta, 200 – (Térreo)

Campinas, 15 de abril de 2002.

ODAIR MARQUES DA SILVA

Diretor Executivo

(20, 23 e 24/04)

GABINETE DA SECRETÁRIA
CONVOCAÇÃO

A Presidente do C.M.E. - Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, convoca os senhores conselheiros para a Reunião Extraordinária a ser realizada:

DATA: 25/04/02

LOCAL: 9º andar do Paço Municipal (Sala de Reuniões)

ENDEREÇO: Av. Anchieta, 200

Atenciosamente.

CORINTA MARIA GRISOLIA GERALDI

Secretária Municipal de Educação - Presidente do Conselho Municipal de Educação

Pauta da Reunião Ordinária do C.M.E. a ser realizada no dia 25/04/2002, das dezoito às vinte horas, no 9º andar do Paço Municipal.

Leitura e aprovação da ata anterior

Alterações das competências do C.M.E.

Transporte escolar no Ensino Fundamental – Zona Rural do Município de Campinas

Proposta de realização da I Conferência Municipal de Educação

CORINTA MARIA GRISOLIA GERALDI

Secretária Municipal de Educação Presidente do Conselho Municipal de Educação

(20, 23 e 24/04)

CONVOCAÇÃO

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DAS
ESCOLAS MUNICIPAIS

Convocamos os conselheiros do Conselho das Escolas Municipais para a reunião extraordinária no dia 25/04/2002 (quinta-feira) às 18:30h, na Escola Estadual Carlos Gomes.

PAUTA:

1- Análise dos resultados da Eleição do Conselho das Escolas Municipais, realizada no dia 06/04/2002, segundo edital de convocação publicado no DOM dos dias 27, 28 e 29/03/2002 e deliberações necessárias quanto às UEs que não encaminharam ata em tempo hábil.

2- Andamento da proposta de alteração da carreira do magistério.

Campinas, 19 de abril de 2002.

CORINTA MARIA GRISOLIA GERALDI

Secretária Municipal de Educação

(20, 23 e 24/04)

EDITAL Nº 12/2002

CADASTRAMENTO DE PROFESSORES PARA O COMPONENTE
CURRICULAR: ESPANHOL

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, Considerando:

- que a Unidade Educacional que fez opção pelo componente curricular Espanhol em algumas séries, para o estudo da Língua Estrangeira Moderna necessita de professor habilitado para ministrar as aulas em caráter de substituição até que se conclua todos os prazos do Concurso Público e haja efetivação do professor concursado;
- que já foram feitas tentativas anteriores para que professores da Rede Municipal se manifestassem e não houve nenhum interessado;
- que as horas aulas previstas neste componente curricular têm que ser ministradas aos alunos, por ser este um direito dos mesmos e que haverá necessidade de reposição por já ter sido iniciado o ano letivo;
- torna pública a abertura das inscrições para cadastramento de Professores para ministrarem aula de **Espanhol** em caráter temporário, junto a Secretária Municipal de Educação.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I- DO EMPREGO

O cadastramento destina-se ao provimento de 16 horas/aula em caráter temporário, do emprego de **Professor de Espanhol**, tendo como prazo de contrato no máximo até final do ano letivo.

1. Para o Componente Curricular Espanhol os professores farão inscrição nas seguintes faixas:

1.1. Faixa I – Candidatos com habilitação específica:

- Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Espanhol comprovado através de Diploma ou certificado acompanhado do histórico escolar;

1.2. Faixa II – Candidatos sem habilitação específica, em caráter excepcional:

- Licenciatura Plena em Letras ou outra Licenciatura Plena e portador de curso específico em Espanhol que comprove competências e habilidades exigidas.

II- DA REMUNERAÇÃO E DOS BENEFÍCIOS:

1. Da remuneração e da jornada

1.1 – A remuneração do emprego está diretamente relacionada ao nível de titulação do candidato, a saber:

Professor III – Habilitação específica de Ensino Superior, obtida em curso de Licenciatura Plena = R\$ 6,79 a hora/aula;

Professor IV – Título de Mestre, com dissertação defendida no campo da educação = R\$7,36 a hora/aula;

Professor V – Título de Doutor, com tese defendida no campo da educação = R\$ 7,96 a hora/aula

2. – Dos Benefícios:

Os benefícios oferecidos pela Prefeitura Municipal de Campinas são:

Auxílio Refeição:

- Jornada mensal igual ou superior a 107 horas-aula S.M.E - R\$180,00

- Jornada mensal igual ou superior a 90 horas-aula e inferior a 107 horas-aula S.M.E = R\$ 90,00

- Jornada mensal inferior a 90 horas aula - S.M.E: sem direito ao auxílio

III – DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições serão recebidas:

Local: **Ceforma** – rua Dr. Betim, 520 – Vila Marieta

Data: 25 e 26/04/02

Horário: Manhã – das 8:30 às 12:00 h.

Tarde – das 13:30 às 17:00 h.

2. O candidato que se inscrever deverá:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no Decreto nº 70.436 de 18/04/72;

b) estar no gozo dos seus direitos políticos;

c) ter a idade mínima de 18(dezoito) anos completos no ato da inscrição;

d) quando do sexo masculino, haver cumprido as obrigações para com o Serviço Militar;

e) atender aos requisitos solicitados para o provimento dos empregos.

3. No ato da inscrição NÃO serão solicitados comprovantes dos requisitos legais contidos no item anterior. No entanto, será automaticamente desclassificado o candidato que não os apresentar no ato da contratação na Prefeitura Municipal de Campinas.

4. O candidato deverá entregar cópia autenticada ou cópia com apresentação do original dos documentos exigidos nas Faixas I e II.

IV – DA FORMA DE AVALIAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

Os candidatos inscritos serão avaliados de acordo com titulação, a saber:

A- O candidato poderá entregar apenas (01) título, escolhido o de maior valor (cópia e original somente para conferência), dentre os abaixo discriminados **desde que devidamente comprovados:**

1- Título de Doutor na área de Educação, reconhecido pelo MEC – 3,0 pontos

2- Título de Mestre na área de Educação, reconhecido pelo MEC – 2,0 pontos

B – O candidato poderá ainda entregar (cópia e original somente para conferência):

- Certificados relativos a cursos de no mínimo 30 horas, na área de Educação, -não concomitantes (nem que seja apenas um dia), apenas um certificado por evento, realizados nos últimos três anos no período de 01/04/1999 a 31/03/2002, sendo considerado 0,25 pontos por certificado e no máximo totalizando – 1,0 ponto

C - Em caso de empate na classificação terá preferência pela ordem, o candidato que tiver:

a - maior número de filhos dependentes

b - maior idade

D- A publicação da Classificação, no Diário Oficial do Município de Campinas, está prevista para 03/05/02.

1. O prazo para interposição de recursos será dia 06/05/02. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que justifiquem, bem como tiverem indicados o nome do candidato, número de documento de Identidade (R.G.), endereço e telefone para contato, assinatura.

Entrega do Recurso – Secretaria Municipal de Educação – CLAE – Av. Anchieta, nº 200 – 9º andar

Horário : Manhã - das 8:00 às 12:00 horas

Tarde - das 14:00 às 17:00 horas

2. A publicação da classificação final, após análise de recursos, no Diário Oficial do Município, está prevista para 08/05/02.

V – DO PROVIMENTO DOS EMPREGOS

1.A atribuição de aulas para professor de Espanhol está prevista para:

Dia – 09/05/2002

Local - CEFORMA II – Rua Dr. Betim, nº 520 – Vila Marieta

Horário – 9:00 horas para os classificados da Faixa I

10:00 horas para os classificados da Faixa II (do nº 1 ao 70)

2. Por ocasião da admissão, o candidato será submetido a exame médico, de caráter eliminatório, para avaliação de sua saúde física e mental.

VI- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação tácita das condições do Cadastramento, tais como se acham estabelecidas neste Edital.

2. A inexatidão das afirmativas ou irregularidade de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Cadastramento.

3. Cabe à Prefeitura Municipal de Campinas o direito de aproveitar os candidatos habilitados, em número estritamente necessário para provimento dos empregos em caráter temporário, ou que vierem a existir durante o prazo da validade do processo, não havendo, portanto, obrigatoriedade de contratação total dos habilitados.

4. O cadastramento será válido para o ano letivo de 2002.

5. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

6. Os candidatos inscritos e classificados seguirão as normas estabelecidas na Resolução SME nº 10/02.

E, para que ninguém alegue ignorância, expede-se o presente Edital.

Campinas, 19 de abril de 2002

CORINTA MARIA GRISOLIA GERALDI

Secretaria Municipal de Educação

EDITAL nº 13/2002

CADASTRAMENTO DE PROFESSORES PARA O COMPONENTE CURRICULAR: GEOGRAFIA

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, Considerando:

- Que já foram convocados para substituição **todos** os professores aprovados e classificados conforme o Edital 001/2000;

- que nas atribuições de aulas para substituição, caracterizadas como aulas livres, licença à saúde ou outro afastamento do efetivo, em caráter temporário, não tem havido professores concursados do componente curricular Geografia, interessados em número suficiente para atender a demanda das Unidades Educacionais;

- que há necessidade de reposição das aulas para atender a carga horária exigida pela Legislação;

Torna pública a abertura das inscrições para cadastramento de Professores para ministrarem aulas de **Geografia**, em caráter temporário, junto a Secretaria Municipal de Educação.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I- DO EMPREGO

O cadastramento destina-se ao provimento, em caráter temporário, do emprego de **Professor de Geografia**, tendo como prazo de contrato até no máximo final do ano letivo.

1. Para o Componente Curricular Geografia os professores farão inscrição nas seguintes faixas:

1.1. Faixa I – Candidatos que apresentem:

- Licenciatura Plena em Geografia comprovada por Diploma ou certificado acompanhado do histórico escolar;

1.2. Faixa II – Candidatos que apresentem:

- Licenciatura em Estudos Sociais ou Ciências Sociais com habilitação em Geografia comprovada por Diploma ou certificado acompanhado do histórico escolar.

II- DA REMUNERAÇÃO E DOS BENEFÍCIOS:

1. Da remuneração e da jornada

1.1 – A remuneração do emprego está diretamente relacionada ao nível de titulação do candidato, a saber:

Professor III – Habilitação específica de Ensino Superior, obtida em curso de Licenciatura Plena = R\$ 6,79 a hora/aula;

Professor IV- Título de Mestre, com dissertação defendida no campo da educação = R\$7,36 a hora/aula;

Professor V – Título de Doutor, com tese defendida no campo da educação= R\$ 7,96 a hora/aula

2. – Dos Benefícios:

Os benefícios oferecidos pela Prefeitura Municipal de Campinas são:

Auxílio Refeição:

- Jornada mensal igual ou superior a 107 horas-aula S.M.E - R\$180,00

- Jornada mensal igual ou superior a 90 horas-aula e inferior a 107 horas-aula SME = R\$ 90,00

- Jornada mensal inferior a 90 horas aula - SME: sem direito ao auxílio

III – DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições serão recebidas:

Local: **Ceforma** – rua Dr. Betim, 520 –Vila Marieta

Data: 25 e 26/04/02

Horário: Manhã – das 8:30 às 12:00 h.

Tarde – das 13:30 às 17:00 h.

2. O candidato que se inscrever deverá:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no Decreto nº 70.436 de 18/04/72;

b) estar no gozo dos seus direitos políticos;

c) ter a idade mínima de 18(dezoito) anos completos no ato da inscrição;

d) quando do sexo masculino, haver cumprido as obrigações para com o Serviço Militar;

e) atender aos requisitos solicitados para o provimento dos empregos.

3. No ato da inscrição **NÃO** serão solicitados comprovantes dos requisitos legais contidos no item anterior. No entanto, será automaticamente desclassificado o candidato que não os apresentar no ato da contratação na Prefeitura Municipal de Campinas.

4. O candidato deverá entregar cópia autenticada ou cópia com apresentação do original dos documentos exigidos nas Faixas I e II.

IV – DA FORMA DE AVALIAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

Os candidatos inscritos serão avaliados de acordo com titulação, a saber:

A- O candidato poderá entregar apenas (01) título, escolhido o de maior valor (cópia e original somente para conferência), dentre os abaixo discriminados desde que devidamente comprovados:

1- Título de Doutor na área de Educação, reconhecido pelo MEC – 3,0 pontos

2- Título de Mestre na área de Educação, reconhecido pelo MEC – 2,0 pontos

B – O candidato poderá ainda entregar (cópia e original somente para conferência):

- Certificados relativos a cursos de no mínimo 30 horas, na área de Educação, não concomitantes (nem que seja apenas um dia), apenas um certificado por evento,

realizados nos últimos três anos no período de 01/04/1999 a 31/03/2002, sendo considerado 0,25 pontos por certificado e no máximo totalizando – 1,0 ponto

C - Em caso de empate na classificação terá preferência pela ordem, o candidato que tiver, comprovado através de apresentação dos documentos necessários:

a - maior número de filhos dependentes

b - maior idade

D- A publicação da Classificação, no Diário Oficial do Município de Campinas, está prevista para 03/05/02.

1. O prazo para interposição de recursos será dia 06/05/02. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que justifiquem, bem como tiverem indicados o nome do candidato, número de documento de Identidade (R.G.), endereço e telefone para contato, assinatura.

Entrega do Recurso – Secretaria Municipal de Educação – CLAE – Av. Anchieta, nº 200 – 9º andar

Horário : Manhã - das 8:00 às 12:00 horas

Tarde - das 14:00 às 17:00 horas

2. A publicação da classificação final, após análise de recursos, no diário Oficial do Município, está prevista para 08/05/02.

V – DO PROVIMENTO DOS EMPREGOS

1. A atribuição de aulas para professor de Geografia está prevista para:

Dia – 09/05/2002

Local - CEFORMA II – Rua Dr. Betim, nº 520 – Vila Marieta

Horário – 9:00 horas para os classificados da Faixa I

10:00 horas para os classificados da Faixa II (do nº 1 ao 70)

2. Por ocasião da admissão, o candidato será submetido a exame médico, de caráter eliminatório, para avaliação de sua saúde física e mental.

VI- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação tácita das condições do Cadastramento, tais como se acham estabelecidas neste Edital.

2. A inexatidão das afirmativas ou irregularidade de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Cadastramento.

3. Cabe à Prefeitura Municipal de Campinas o direito de aproveitar os candidatos habilitados, em número estritamente necessário para provimento dos empregos em caráter temporário, ou que vierem a existir durante o prazo da validade do processo, não havendo, portanto, obrigatoriedade de contratação total dos habilitados.

4. Este cadastramento será válido para o ano letivo de 2002, sendo que os professores aprovados e classificados pelo Edital 001/2000 terão prioridade no ato de escolha.

5. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

6. Os candidatos inscritos e classificados seguirão as normas estabelecidas na

Resolução SME nº 10/02.

E, para que ninguém alegue ignorância, expede-se o presente Edital.

Campinas, 19 de abril de 2002

CORINTA MARIA GRISOLIA GERALDI

Secretaria Municipal de Educação

(23, 24 e 25/04)

COMUNICADO

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, comunica que a próxima sessão de atribuição de aulas e classes de Educação Infantil, 1ª a 4ª séries e 5ª a 8ª séries do Ensino Fundamental para professores (efetivos, função pública, função atividade, estabilidade provisória) que queiram suplementar aulas e professores concursados para as aulas em substituição em caráter temporário, de acordo com a Resolução SME 23/2000, Fase V e Resolução SME nº 12/2001 e Resolução SME nº 10/2002 ocorrerá no **dia 24 de abril, quarta feira próxima, no CEFORMA, Rua Dr. Betim 520 - Vila Marieta, fone 37350365.**

Serão chamados os professores inscritos ex-officio, professores concursados e classificados conforme Edital 001/2000 e os cadastrados conforme Edital 001/01 e 002/01.

Os professores deverão comparecer no ato da atribuição munidos de:

- Documento de identidade (RG);
 - Certidão de nascimento de filhos dependentes, nos casos de empate;
 - Anexo 2002 (efetivos, função pública, função atividade, estabilidade provisória, substitutos que já escolheram aulas);
 - Anexo 2001 (demais professores, se tiverem);
 - Diploma ou Certificado de Conclusão e Histórico Escolar (substitutos temporários)
- Para preenchimento da declaração de acumulação de cargos os professores deverão trazer horário de trabalho de outra U.E.

Ensino Fundamental – 5ª a 8ª séries - às 9 horas

Português - todos os classificados

Inglês – 107 ao final.

Espanhol – professores interessados (Com.DOM 19/03/02)

Matemática – todos os classificados

Ciências – 251 ao final retorna ao nº. 01

História – todos os classificados

Geografia – todos os classificados

Educação Física – 131 ao 200

Educação Artística – todos os classificados

Educação, Relações Econômicas e Tecnologia – todos os classificados

Educação Infantil - às 14:00 horas- serão chamados da classificação 912 ao 1047

Ensino Fundamental de 1ª a 4ª séries - às 15:30 horas - serão chamados da classificação 726 ao 1.000

Campinas, 19 de abril de 2002

CORINTA MARIA GRISOLIA GERALDI

Secretária de Educação

(23 e 24/04)

CONVITE

A Secretaria Municipal de Educação CONVIDA todos os servidores, em especial os professores e especialistas, a participarem de reuniões de esclarecimento de dúvidas e informes gerais sobre o documento que, como é de conhecimento geral na rede, a Secretaria Municipal de Educação protocolou na Câmara dos Vereadores (Projeto de lei -PL 30/02).

Trata-se de documento que contempla as alterações emergenciais no Plano de Carreira do Magistério, necessárias ao funcionamento das unidades a partir de 12 julho próximo, quando termina o período de prorrogação dos contratos de substituição dos cargos vagos dos especialistas. A aprovação desse projeto de lei não inviabiliza a discussão de maior fôlego, com enfoque mais amplo, em desenvolvimento na rede e que deverá culminar nas definições do III Congresso Municipal de Educação, programado para os dias 04, 05 e 06 de novembro do corrente.

A SME sente-se em sua obrigação de continuar envidando todos os esforços a seu alcance, para elucidar as questões ainda pendentes de esclarecimento, para que suas ações continuem se pautando pela mais completa transparência. O convite se deve porque, apesar do Projeto de lei ter sido discutido em todas as unidades no final do ano passado e aprovado pelo Conselho das Escolas Municipais, de ter sido amplamente divulgado em cartilhas enviadas a todos os servidores, de ter respostas ao questionário com as principais dúvidas levantadas nas discussões por unidade sido devolvidas, e de sua discussão ter sido retomada pelo Fórum de Representantes no início deste ano, ficou evidenciado um alto grau de desconhecimento e persistência de muitas dúvidas na rede, a respeito de seu teor e seu alcance.

A programação foi feita com duas alternativas de horários (de manhã, das 8h00 às 11h00 e à tarde, das 14h00 às 17h00) para que o servidor possa comparecer, sem prejuízo de suas atividades normais nas unidades educacionais, que poderiam provocar dificuldades no atendimento aos alunos.

Programação:

DATA	REGIÃO	LOCAL
26/04/02	Naed Sudoeste	Naed Sul
29/04/02	Naed Norte	na própria
30/04/02	Naed Noroeste	Igreja em frente
02/05/02	Naed Leste	na própria
03/05/02	Naed Sul	na própria

OBS: Os servidores que não puderem participar em nenhum dos horários acima, estão convidados para o dia 06/05/02, das 19h00 às 22h00, em local a ser informado. Como estamos certos de que resolver esta situação que já se arrasta, há tantos anos sem solução, é de interesse geral, contamos, desde já, com a presença e participação de todos.

Campinas, 23 de abril de 2002.

CORINTA MARIA GRISOLIA GERALDI

Secretária Municipal de Educação

(24, 25 e 26/04)

COMUNICADO SME/FUMEC

Com o objetivo de esclarecer a organização e os eixos norteadores do Seminário de Educação de Jovens e Adultos (EJA) da Rede Municipal de Ensino de Campinas e FUMEC, CONVOCAMOS os **PROFESSORES REPRESENTANTES** da FUMEC e Suplência II (SME)

DATA: 11/maio/2002

HORÁRIO: das 9:00 às 11:30 h

LOCAL: Salão Vermelho – Paço Municipal (Térreo) – Avenida Anchieta, 200.

Campinas, 23 de abril de 2002.

ODAIR MARQUES DA SILVA

Diretor Executivo da FUMEC

ELIANA APARECIDA PIRES CA COSTA

Diretora do Departamento Técnico Pedagógico/SME

(24, 25 e 26/04)

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS

CONVOCAÇÃO

A Presidência da JRT, no uso das atribuições do artigo 20, incisos III e V, da Lei 8129/94, convoca os Srs. Membros da Segunda Câmara e os Srs. Representantes Fiscais, para a reunião de julgamentos de **30/04/2002, às 08:30 horas**, em primeira convocação, nos termos do Regimento Interno, na sala da J.R.T., no 8º andar do Paço Municipal para julgamento dos processos constantes da Pauta abaixo.

PAUTA

- 1) Protoc. 28132/98 - Rubio Nogueira Garcia
Relator: José Norival Munhoz
- 2) Protoc. 77105/99 - Ambientec Servs Com. Ltda
Relator: Osmar Lopes Jr.
- 3) Protoc. 16306/98 - Roberto Oliveira Neves
- 4) Protoc. 78056/98 - Pedro Agostinho Brunello Valinhos
Relator - Rui N. Ochrenenko
- 5) Protoc. 14698/98 - Paulo Roberto Ayres de Camargo
Relator: Gilson Carlos D. Castelucci

Obs.: Os Julgamentos adiados serão incluídos na próxima sessão desta Câmara, de acordo com nova publicação de Pauta.

Publique-se

LÍLIA MARA PEREIRA

Presidente da JRT

JUSTIFICATIVA – ORDEM CRONOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Campinas, nos termos do artigo 5º da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1.993, modificada pela Lei federal n.º 8.883, de 8 de junho de 1.994, Instruções nº 02 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, vem justificar o pagamento fora da ordem cronológica, por se tratar de relevante interesse público, dos seguintes serviços e fornecimentos, no mês de abril de 2.002:

RAZÃO SOCIAL

Petrobrás Distribuidora S/A

R\$ 7.651,20

LUÍS CARLOS FERNANDES AFONSO

Secretário Municipal de Finanças

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO - DCCA

**Expediente despachado pela Coordenadoria Setorial de Cobrança Amigável
Prot. 0022421/02 – Camanducaia S/A**

Prot. 0025178/02 – Adelaide Aparecida dos Santos

Prot. 0025389/02 – Aparecida Salomão da Silva

Prot. 0025514/02 – Claudio Mussallam

Compareça o(a) interessado(a) ao DCCA no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data desta publicação, para esclarecimentos. O não comparecimento no prazo determinado implicará no arquivamento do protocolo.

Expediente despachado pela Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária

Prot. 0073326/01 – Glaucus Curi

Compareça o(a) interessado(a) ao DCCA no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data desta publicação, para esclarecimentos. O não comparecimento no prazo determinado implicará no arquivamento do protocolo.

Prot. 0003740/02 – Marcos Iha

Compareça o(a) interessado(a) ao DCCA no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data desta publicação, para efetuar parcelamento. O não comparecimento no prazo determinado implicará no arquivamento do protocolo.

Prot. 0009739/02 – Maria Célia Augusto

Compareça o(a) interessado(a) ao DCCA no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data desta publicação, de posse dos comprovantes de pagamento do IPTU/2000. O não comparecimento no prazo determinado implicará no arquivamento do protocolo.

Prot. 0019751/02 – Evandro Amaral da Silva

Compareça o(a) interessado(a) ao DCCA no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data desta publicação, de posse do comprovante original de pagamento da parcela 01 do acordo. O não comparecimento no prazo determinado implicará no arquivamento do protocolo.

Prot. 0022777/02 – Elena Canhoto Bearani

Compareça o(a) interessado(a) ao DCCA no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data desta publicação, de posse do carnê de IPTU, para esclarecimentos. O não comparecimento no prazo determinado implicará no arquivamento do protocolo.

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolo nº: **75616/99 anexo 26059/00**

Interessado: **Enio Falleiros Chagas**

C.C. **055.075.669/02**

Com base na manifestação do setor competente e nos artigos 145 e 149, combinados com o artigo 173, da Lei Federal (Complementar) nº 5.172/66 (CTN), e artigos 28 e 33 da Lei Municipal nº 5.626/85(CTM), e atendendo aos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **defiro parcialmente o pedido de revisão do lançamento do IPTU**, visto que para o exercício de 1999 os lançamentos encontram-se corretos nos termos da Lei 9927/98 e a partir do exercício de 2000, devendo ser alterado o tipo/padrão/subpadrão de construção para A-4.5, nos termos da Lei 10400/99 e vistoria efetuada em 24.11.00; cancelando-se os débitos e reemitindo-se os lançamentos(IPTU e Taxas Imobiliárias) em cobrança atrasada, no presente exercício fiscal, nos termos da Lei Municipal nº 9.927/98(alterada pelas leis 10400/99, 10736/2000 e 11.111/01).

Protocolo nº: **337/00**

Interessado: **Walter Ciampa**

C.C. **028.750.900/02**

Com base na manifestação do setor competente e nos artigos 145 e 149, combinados com o artigo 173, da Lei Federal (Complementar) nº 5.172/66 (CTN), e artigos 28 e 33 da Lei Municipal nº 5.626/85(CTM), e atendendo aos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **defiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU a partir do exercício de 2000**, alterando-se a área construída para 304,55m2, tipo/padrão/subpadrão de construção para A-3.2, mantendo-se os demais dados inalterados, conforme vistoria e documentos anexos; cancelando-se os débitos e reemitindo-se os lançamentos(IPTU e Taxas Imobiliárias) em cobrança atrasada, no presente exercício fiscal, nos termos da Lei Municipal nº 9.927/98(alterada pelas leis 10400/99, 10736/2000 e 11.111/01).

Protocolo nº: **6360/2000**

Interessado: **M.G.L.Mecânica Grizante Ltda**

C.C. **055.014.293/03**

Com base na manifestação do setor competente e nos artigos 145 e 149, combinados com o artigo 173, da Lei Federal (Complementar) nº 5.172/66 (CTN), e artigos 28 e 33 da Lei Municipal nº 5.626/85(CTM), e atendendo aos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **defiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU a partir do exercício de 2000**, cancelando-se os débitos e os lançamentos no presente exercício fiscal, posto que o imóvel em questão não é beneficiado com os melhoramentos previstos no art. 14 da Lei Municipal nº 5626/85-CTM em consonância com o art. 32 § 1º da Lei 5172/66-CTN.

Protocolo nº: **7306/2000**

Interessado: **Paulo Dionísio Ceccato**

C.C.: **055.075.634/02**

Com base na manifestação do setor competente e nos artigos 145 e 149, combinados com o artigo 173, da Lei Federal (Complementar) nº 5.172/66 (CTN), e artigos 28 e 33 da Lei Municipal nº 5.626/85(CTM), e atendendo aos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **indefiro o pedido de revisão dos lançamento do IPTU/2000**, visto que o mesmo encontra-se correto nos termos da legislação em vigor, bem como não houve alteração no imóvel conforme dados confirmados através de vistoria pelo setor competente, mantendo-se os lançamentos no referido exercício fiscal, consubstanciados nos termos da Lei Municipal nº 9.927/98(e alterações) .

Protocolo nº: **7977/2000**

Interessado: **Nilso Rovani Monchiero**

C.C.: **047.482.231/03**

Com base na manifestação do setor competente e nos artigos 145 e 149, combinados com o artigo 173, da Lei Federal (Complementar) nº 5.172/66 (CTN), e artigos 28 e 33 da Lei Municipal nº 5.626/85(CTM), e atendendo aos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **indefiro o pedido de revisão de lançamento do IPTU/2000**, visto que os lançamentos encontram-se corretos nos termos da legislação em vigor, sendo o terreno integrante do loteamento Jardim São Judas Tadeu, com sua planta aprovada através do Decreto 961/1953, e o valor do metro quadrado devidamente confirmado pelos setores competentes, devendo os lançamentos serem mantidos no referido exercício fiscal, nos termos da Lei Municipal nº 9.927/98 alterada pela Lei 10400/99.

Protocolo nº: **10314/2000**

Interessado: **Neusa Maria Cardoso de Moraes**

C.C.: **042.162.447/02**

Com base na manifestação do setor competente e nos artigos 145 e 149, combinados com o artigo 173, da Lei Federal (Complementar) nº 5.172/66 (CTN), e artigos 28 e 33 da Lei Municipal nº 5.626/85(CTM), e atendendo aos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **indefiro o pedido de revisão de lançamento do IPTU/2000**, visto que o valor do metro quadrado do terreno, bem como os dados e a metodologia de cálculos encontram-se corretos, nos termos da Lei 9927/98, tendo sido os mesmos verificados e confirmados pelos órgãos competentes; devendo os lançamentos serem mantidos no referido exercício fiscal, nos termos da Lei Municipal nº 9.927/98, alterada pela Lei 10400/99.

Protocolo nº: **12461/2000**

Interessado: **Italo Bruno Dimarzio**

C.C.: **042.035.526/02**

Com base na manifestação do setor competente e nos artigos 145 e 149, combinados com o artigo 173, da Lei Federal (Complementar) nº 5.172/66 (CTN), e artigos 28 e 33 da Lei Municipal nº 5.626/85(CTM), e atendendo aos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **deixo de conhecer do pedido de revisão do lançamento do IPTU/2000**, por encontrar-se intempestivo o pedido do requerente, nos termos do art. 198 da Lei 5626/85-CTM, devendo os lançamentos(IPTU e Taxas Imobiliárias) serem mantidos no referido exercício fiscal, nos termos da Lei Municipal nº 9.927/98, alterada pela lei 10400/99.

Protocolo nº: **13362/2000**

Interessado: **Gabriela Conceição Lopes M. D'Angelo**

C.C.: **090.601.000/03**

Com base na manifestação do setor competente e nos artigos 145 e 149, combinados com o artigo 173, da Lei Federal (Complementar) nº 5.172/66 (CTN), e artigos 28 e 33 da Lei Municipal nº 5.626/85(CTM), e atendendo aos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **indefiro o pedido de revisão dos lançamento do IPTU/ 2000**, visto que o imóvel fora vistoriado e encontra-se inacabado, sem condições de habitabilidade nos termos do art. 23 da Lei Municipal 5626/85-CTM, mantendo-se os lançamentos no referido exercício fiscal, consubstanciados nos termos da Lei Municipal nº 9.927/98(e alterações) .

Protocolo nº: **19928/2000**

Interessado: **Leonic Jaime Ribeiro ou Manoel Correia**

C.C.: **055.058.906/03**

Com base na manifestação do setor competente e nos artigos 145 e 149, combinados com o artigo 173, da Lei Federal (Complementar) nº 5.172/66 (CTN), e artigos 28 e 33 da Lei Municipal nº 5.626/85(CTM), e atendendo aos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **indefiro o pedido de revisão dos lançamento do IPTU/ 2000**, visto que o imóvel fora vistoriado e encontra-se inacabado, sem condições de habitabilidade nos termos do art. 23 da Lei Municipal 5626/85-CTM, mantendo-se os lançamentos no referido exercício fiscal, consubstanciados nos termos da Lei Municipal nº 9.927/98(e alterações) .

Protocolo nº: **21092/2000**

Interessado: **Angeles de Magalhães Lutfalla**

C.C. **055.006.031/03**

Com base na manifestação do setor competente e nos artigos 145 e 149, combinados com o artigo 173, da Lei Federal (Complementar) nº 5.172/66 (CTN), e artigos 28 e 33 da Lei Municipal nº 5.626/85(CTM), e atendendo aos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **defiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU** cancelando-se os débitos a partir do exercício de 1999, e os lançamentos no presente exercício fiscal, posto que o imóvel em questão não é beneficiado com os melhoramentos previstos no art. 14 da Lei Municipal nº 5626/85-CTM em consonância com o art. 32 § 1º da Lei 5172/66-CTN.

Protocolo nº: **21093/2000**

Interessado: **Angeles de Magalhães Lutfalla**

C.C. **055.006.032/03**

Com base na manifestação do setor competente e nos artigos 145 e 149, combinados com o artigo 173, da Lei Federal (Complementar) nº 5.172/66 (CTN), e artigos 28 e 33 da Lei Municipal nº 5.626/85(CTM), e atendendo aos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **defiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU**, cancelando-se os débitos a partir do exercício de 1999, e os lançamentos no presente exercício fiscal, posto que o imóvel em questão não é beneficiado com os melhoramentos previstos no art. 14 da Lei Municipal nº 5626/85-CTM em consonância com o art. 32 § 1º da Lei 5172/66-CTN.

Protocolo nº: **21094/2000**

Interessado: **Angeles de Magalhães Lutfalla**

C.C. **055.006.033/03**

Com base na manifestação do setor competente e nos artigos 145 e 149, combinados com o artigo 173, da Lei Federal (Complementar) nº 5.172/66 (CTN), e artigos 28 e 33 da Lei Municipal nº 5.626/85(CTM), e atendendo aos

(CTN), e artigos 28 e 33 da Lei Municipal nº 5.626/85(CTM), e atendendo aos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **defiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU**, cancelando-se os débitos a partir do exercício de 1999, e os lançamentos no presente exercício fiscal, posto que o imóvel em questão não é beneficiado com os melhoramentos previstos no art. 14 da Lei Municipal nº 5626/85-CTM em consonância com o art. 32 § 1º da Lei 5172/66-CTN.

Protocolo nº: **21.138/2000**

Interessado: **Angeles de Magalhães Lutfalla**

C.C. **055.005.972/03**

Com base na manifestação do setor competente e nos artigos 145 e 149, combinados com o artigo 173, da Lei Federal (Complementar) nº 5.172/66 (CTN), e artigos 28 e 33 da Lei Municipal nº 5.626/85(CTM), e atendendo aos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **defiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU**, cancelando-se os débitos a partir do exercício de 1999, e os lançamentos no presente exercício fiscal, posto que o imóvel em questão não é beneficiado com os melhoramentos previstos no art. 14 da Lei Municipal nº 5626/85-CTM em consonância com o art. 32 § 1º da Lei 5172/66-CTN.

Protocolo nº: **21.139/2000**

Interessado: **Angeles de Magalhães Lutfalla**

C.C. **055.005.973/03**

Com base na manifestação do setor competente e nos artigos 145 e 149, combinados com o artigo 173, da Lei Federal (Complementar) nº 5.172/66 (CTN), e artigos 28 e 33 da Lei Municipal nº 5.626/85(CTM), e atendendo aos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **defiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU**, cancelando-se os débitos a partir do exercício de 1999, e os lançamentos no presente exercício fiscal, posto que o imóvel em questão não é beneficiado com os melhoramentos previstos no art. 14 da Lei Municipal nº 5626/85-CTM em consonância com o art. 32 § 1º da Lei 5172/66-CTN.

Protocolo nº: **21.742/2000**

Interessado: **Haroldo Pereira Boaventura**

C.C. **055.014.371/03 a 055.014.373/03**

Com base na manifestação do setor competente e nos artigos 145 e 149, combinados com o artigo 173, da Lei Federal (Complementar) nº 5.172/66 (CTN), e artigos 28 e 33 da Lei Municipal nº 5.626/85(CTM), e atendendo aos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **defiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU**, cancelando-se os débitos a partir do exercício de 1999, e os lançamentos no presente exercício fiscal, posto que o imóvel em questão não é beneficiado com os melhoramentos previstos no art. 14 da Lei Municipal nº 5626/85-CTM em consonância com o art. 32 § 1º da Lei 5172/66-CTN.

Protocolo nº: **24300/2000**

Interessado: **Elza Mancini**

C.C.: **055.085.602/03**

Com base na manifestação do setor competente e nos artigos 145 e 149, combinados com o artigo 173, da Lei Federal (Complementar) nº 5.172/66 (CTN), e artigos 28 e 33 da Lei Municipal nº 5.626/85(CTM), e atendendo aos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **indefiro o pedido de revisão dos lançamentos do IPTU/ 2000**, visto que o imóvel fora vistoriado e encontra-se, sem condições de habitabilidade nos termos do art. 23 da Lei Municipal 5626/85-CTM, mantendo-se os lançamentos no referido exercício fiscal, consubstanciados nos termos da Lei Municipal nº 9.927/98(e alterações) .

Protocolo nº: **52.259/2000**

Interessado: **Júlio César de Azevedo**

C.C.: **055.024.609/03**

Com base na manifestação do setor competente e nos artigos 145 e 149, combinados com o artigo 173, da Lei Federal (Complementar) nº 5.172/66 (CTN), e artigos 28 e 33 da Lei Municipal nº 5.626/85(CTM), e atendendo aos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **indefiro o pedido de revisão do lançamento da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo/ 2000**, visto que o local é atendido com a prestação do serviço, com frequência diária, mantendo-se os lançamentos no referido exercício fiscal, consubstanciados nos termos da Lei Municipal nº 9.927/98 alterada pela 10400 e Lei 6355/90 e alterações.

Protocolo nº: **53.342/2000**

Interessado: **Monir Goraieb**

C.C.: **015.179.050/02**

Com base na manifestação do setor competente e nos artigos 145 e 149, combinados com o artigo 173, da Lei Federal (Complementar) nº 5.172/66 (CTN), e artigos 28 e 33 da Lei Municipal nº 5.626/85(CTM), e atendendo aos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **defiro o pedido de revisão de lançamento do IPTU a partir de 2001**, alterando-se a área do terreno para 347,00m2, conforme documentos anexos, cancelando-se os débitos e reemitindo-se os lançamentos em cobrança atrasada no presente exercício fiscal, nos termos da Lei Municipal nº 9.927/98(e alterações).

Protocolo nº: **53881/2000**

Interessado: **Antonio Carlos Juliani**

C.C.: **044.854.400/03**

Com base na manifestação do setor competente e nos artigos 145 e 149, combinados com o artigo 173, da Lei Federal (Complementar) nº 5.172/66 (CTN), e artigos 28 e 33 da Lei Municipal nº 5.626/85(CTM), e atendendo aos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **indefiro o pedido de revisão de lançamento do IPTU/ 2000**, visto que o valor do metro quadrado do terreno, bem como os dados e a metodologia de cálculos encontram-se corretos, nos termos da Lei 9927/98, tendo sido os mesmos verificados e confirmados pelos órgãos competentes; devendo os lançamentos serem mantidos no referido exercício fiscal, nos termos da Lei Municipal nº 9.927/98.

Protocolo nº: **53883/2000**

Interessado: **Antonio Carlos Juliani**

C.C.: **044.854.600/03**

Com base na manifestação do setor competente e nos artigos 145 e 149, combinados com o artigo 173, da Lei Federal (Complementar) nº 5.172/66 (CTN), e artigos 28 e 33 da Lei Municipal nº 5.626/85(CTM), e atendendo aos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **indefiro o pedido de revisão de lançamento do IPTU/ 2000**, visto que o valor do metro quadrado do terreno, bem como os dados e a metodologia de cálculos encontram-se corretos, nos termos da Lei 9927/98, tendo sido os mesmos verificados e confirmados pelos órgãos competentes; devendo os lançamentos serem mantidos no referido exercício fiscal, nos termos da Lei Municipal nº 9.927/98.

Protocolo nº: **53884/2000**

Interessado: **Antonio Carlos Juliani**

C.C.: **044.854.700/03**

Com base na manifestação do setor competente e nos artigos 145 e 149, combinados com o artigo 173, da Lei Federal (Complementar) nº 5.172/66 (CTN), e artigos 28 e 33 da Lei Municipal nº 5.626/85(CTM), e atendendo aos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **indefiro o pedido de revisão de lançamento do IPTU/ 2000**, visto que o valor do metro quadrado do terreno, bem como os dados e a metodologia de cálculos encontram-se corretos, nos termos da Lei 9927/98, tendo sido os mesmos verificados e confirmados pelos órgãos competentes; devendo os lançamentos serem mantidos no referido exercício fiscal, nos termos da Lei Municipal nº 9.927/98.

Protocolo nº: **53885/2000**

Interessado: **Antonio Carlos Juliani**

C.C.: **045.369.400/03**

Com base na manifestação do setor competente e nos artigos 145 e 149, combinados com o artigo 173, da Lei Federal (Complementar) nº 5.172/66 (CTN), e artigos 28 e 33 da Lei Municipal nº 5.626/85(CTM), e atendendo aos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **indefiro o pedido de revisão de lançamento do IPTU/ 2000**, visto que o valor do metro quadrado do terreno, bem como os dados e a metodologia de cálculos encontram-se corretos, nos termos da Lei 9927/98, tendo sido os mesmos verificados e confirmados pelos órgãos competentes; devendo os lançamentos serem mantidos no referido exercício fiscal, nos termos da Lei Municipal nº 9.927/98.

Protocolo nº: **53886/2000**

Interessado: **Antonio Carlos Juliani**

C.C.: **045.369.300/03**

Com base na manifestação do setor competente e nos artigos 145 e 149, combinados com o artigo 173, da Lei Federal (Complementar) nº 5.172/66 (CTN), e artigos 28 e 33 da Lei Municipal nº 5.626/85(CTM), e atendendo aos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **indefiro o pedido de revisão de lançamento do IPTU/ 2000**, visto que o valor do metro quadrado do terreno, bem como os dados e a metodologia de cálculos encontram-se corretos, nos termos da Lei 9927/98, tendo sido os mesmos verificados e confirmados pelos órgãos competentes; devendo os lançamentos serem mantidos no referido exercício fiscal, nos termos da Lei Municipal nº 9.927/98.

Protocolo nº: **53887/2000**

Interessado: **Antonio Carlos Juliani**

C.C.: **072.269.200/03**

Com base na manifestação do setor competente e nos artigos 145 e 149, combinados com o artigo 173, da Lei Federal (Complementar) nº 5.172/66 (CTN), e artigos 28 e 33 da Lei Municipal nº 5.626/85(CTM), e atendendo aos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **indefiro o pedido de revisão de lançamento do IPTU/ 2000**, visto que o valor do metro quadrado do terreno, bem como os dados e a metodologia de cálculos encontram-se corretos, nos termos da Lei 9927/98, tendo sido os mesmos verificados e confirmados pelos órgãos competentes; devendo os lançamentos serem mantidos no referido exercício fiscal, nos termos da Lei Municipal nº 9.927/98.

Protocolo nº: **53888/2000**

Interessado: **Antonio Carlos Juliani**

C.C.: **044.809.900/03**

Com base na manifestação do setor competente e nos artigos 145 e 149, combinados com o artigo 173, da Lei Federal (Complementar) nº 5.172/66 (CTN), e artigos 28 e 33 da Lei Municipal nº 5.626/85(CTM), e atendendo aos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **indefiro o pedido de revisão de lançamento do IPTU/ 2000**, visto que o valor do metro quadrado do terreno, bem como os dados e a metodologia de cálculos encontram-se corretos, nos termos da Lei 9927/98, tendo sido os mesmos verificados e confirmados pelos órgãos competentes; devendo os lançamentos serem mantidos no referido exercício fiscal, nos termos da Lei Municipal nº 9.927/98.

Protocolo nº: **53889/2000**

Interessado: **Antonio Carlos Juliani**

C.C.: **055.003.359/03**

Com base na manifestação do setor competente e nos artigos 145 e 149, combinados com o artigo 173, da Lei Federal (Complementar) nº 5.172/66 (CTN), e artigos 28 e 33 da Lei Municipal nº 5.626/85(CTM), e atendendo aos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **indefiro o pedido de revisão de lançamento do IPTU/ 2000**, visto que o valor do metro quadrado do terreno, bem como os dados e a metodologia de cálculos encontram-se corretos, nos termos da Lei 9927/98, tendo sido os mesmos verificados e confirmados pelos órgãos competentes; devendo os lançamentos serem mantidos no referido exercício fiscal, nos termos da Lei Municipal nº 9.927/98.

Prot.: 12972/02

Int.: **Hugo Piccolotto e outros**

Assunto: **Não Incidência de ITBI**

Com base nos elementos do presente processo e atendendo ao disposto nos artigos 57 a 59 da Lei 11.109/01, **indefiro o presente pedido** por falta de amparo legal, posto tratar-se de doação de imóveis outorgados através de Escritura Pública de Doação, lavrada no 5º Tabelião de Notas de Campinas em 14/02/01, sendo o imposto de competência Estadual.

Prot.: 16103/02

Int.: **Luis Eduardo Garrossino Barbieri e José Roberto Cesnik**

Assunto: Não Incidência de ITBI

Com base nos elementos do presente processo e atendendo ao disposto nos artigos 57 a 59 da Lei 11.109/01, **indeferir o pedido de reconhecimento de não incidência do ITBI** referente à divisão para extinção do condomínio existente sobre o imóvel designado por gleba 21, do quarteirão 3067, com área total de 2.260,00m² – Jardim Conceição, codificado sob nº 012.912.000/03, em face da escritura pública de divisão amigável em que os requerentes resolveram dividir o imóvel em dois lotes, designados por lote 21, com área de 1.060,00m² e lote 21-A, com área de 1.200,00m², por ser devido o imposto nos termos do artigo 2º, inciso VI, da Lei 10.401/99, vigente ao tempo da ocorrência do fato gerador, pois trata-se de divisão para extinção de condomínio constituído sobre bem imóvel, na qual, na divisão do patrimônio comum, foi atribuída a condôminos quota parte material de valor maior que o de sua cota parte ideal, fato este estabelecido pela citada lei, que regula a hipótese de incidência do imposto, não podendo a Municipalidade exonerá-los da exação, devendo ser regularmente constituído o imposto devido, nos termos da referida Lei.

Prot.: 7770/02**Int.: Ione Tavares****Assunto: Restituição**

Com base na manifestação do setor competente e atendendo ao disposto nos artigos 57 a 59 da Lei 11.109/01, **indeferir o pedido de restituição do valor recolhido a título de ITBI** através da guia nº 211283, de 30/07/01, por ocasião do trânsito em julgado do processo de Separação Judicial Consensual nº 3388/00, tramitado na 2ª Vara Cível de Campinas, por ser devido o imposto ao município de Campinas, nos termos da Lei 10.401/99, devendo ser constituído o crédito tributário da diferença do imposto devido pelas transmissão do imóvel designado por Apto. 02, Bloco A-1, do edifício sito à Rua Abel Luis Ferreira, 277, posto que fora recolhido a menor.

CARLOS FERNANDO COSTA

Diretor/DRI

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS
EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. DIRETOR EM 22/04/2002
REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DO IPTU 2002
APOSENTADOS E PENSIONISTAS

Indeferir os pedidos de Isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, IPTU, constantes nos protocolos abaixo relacionados, pertinentes ao ano de 2002 e relativos aos respectivos códigos de imóveis, por não preencherem os requisitos da Lei 11.111/01.

PROTOCOLO	REQUERENTE	CÓDIGO DO IMÓVEL
02/201/0689	Adeilde Romão da Silva	055.067.913/03
02/203/0041	Afonso Lião dos Santos	055.073.071/03
02/16866	Alzira Callamari da Silva	055.060.223/03
02/201/1527	André Martins Belzunces	055.073.301/03
02/16115	Angelino Francisco dos Santos	055.080.566/03
02/16030	Antonio Carlos Bronzi	042.166.629/02
02/201/1739	Antonio Fiúza de Andrade	048.466.900/03
02/14365	Arinda de Bittencourt Vieira	047.334.400/03
02/201/0916	Benedito de Araújo Silva	055.033.111/03
02/14617	Braz Ferreira da Silva	055.062.172/03
02/12023	Devanir Paulo Augusto	055.063.180/03
02/21234	Divina dos Santos	055.081.900/03
02/17248	Elisabete Tomas Carlos	042.089.719/02
02/9884	Elpidio de Souza	055.038.525/03
02/15452	Fernando Bastos Brito	042.085.468/02
02/201/1233	Fernando Fernandes	006.331.000/02
02/16157	Gescelda Candida Bueno	043.295.900/03
02/201/0902	Iracema Maria Ferreira Bueno	055.081.929/03
02/8045	João Batista dos Anjos Carvalho	055.044.461/03
02/15798	João Gomes Sobrinho	055.081.792/03
02/203/0033	João Jovelino Jesus dos Santos	048.466.200/03
02/200/0034	João Sebastião Michelini	055.073.929/03
02/201/0837	Joaquim Ribeiro de Godoy	055.008.404/03
02/201/1178	Jonas Pereira de Souza	055.043.617/03
02/201/1027	José Custódio	055.062.636/03
02/12297	José Inacio de Lana	044.456.400/03
02/13346	José Pereira da Silva	055.082.851/03
02/203/0003	José Porta	042.006.000/03
02/201/0758	Luis Tomas	055.075.424/03
02/200/0019	Luiz dos Santos Antonio	055.061.541/03
02/8548	Luiz Sérgio Lima	055.038.401/03
02/16634	Marcilio Spunchiadi	055.072.455/03
02/201/0733	Margarida Espinosa Martines	055.081.690/03
02/201/0126	Maria Amélia Simões	055.067.963/03
02/17110	Maria Antonieta Cereja Frade	055.075.785/03
02/201/1726	Maria da Conceição Candido	055.043.785/03
02/16275	Maria da Penha Gonçalves Arissoto	055.070.799/03
02/24701	Maria das Dores da Silva Rebello	042.031.383/02
02/695	Maria Joana Vicente	048.063.400/02
02/12025	Maria José Pestana	055.053.693/03
02/205/0025	Maria Tertuliana de Melo	055.081.713/03
02/201/0835	Mauro Pereira	055.064.753/03
02/201/1152	Nelson Campana	055.005.033/03
02/2360	Nelson José Menusso	042.085.596/02
02/14877	Odair Marion	050.220.000/03
02/201/0082	Osil Julião da Silva	055.076.999/03
02/201/1090	Otácio Vicente Ferreira	042.024.900/03
02/201/1033	Paulo Otto Kampf	046.320.700/02
02/201/0867	Paulo Proença	055.083.565/03
02/17053	Paulo Rosa dos Santos	039.027.000/03
02/21210	Raimundo Cappuccelli	042.080.981/02
02/201/0181	Severina Mandu da Costa	055.077.514/03
02/16721	Valdecir Nogueira	048.449.300/03

CARLOS FERNANDO COSTA

Departamento de Receitas Imobiliárias - Diretor

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS*Despacho do Sr. Diretor*

25971/02 - Mario da Cruz - Assunto: Certidão de Inteiro Teor - Com base na manifestação do setor competente, consubstanciado nos termos da Ordem de Serviço nº 609, de 29/08/2001, **defiro** o pedido de certidão de inteiro teor de inscrição no Cadastro Mobiliário em nome de MARIO DA CRUZ.

025972/02 - G. G. Rodrigues & Cia LTDA ME - Assunto: Certidão de Inteiro Teor - Com base na manifestação do setor competente, consubstanciado nos termos da Ordem de Serviço nº 609, de 29/08/2001, **defiro** o pedido de certidão de inteiro teor de inscrição no Cadastro Mobiliário em nome de G. G. Rodrigues & Cia LTDA ME.

025970/02 - Campioni e Maciel Serviços de Gravação, Filmagem e Prod. Audio Visuais LTDA-ME - Assunto: Certidão de Inteiro Teor - Com base na manifestação do setor competente, consubstanciado nos termos da Ordem de Serviço nº 609, de 29/08/2001, **defiro** o pedido de certidão de inteiro teor de inscrição no Cadastro Mobiliário em nome de Campioni e Maciel Serviços de Gravação, Filmagem e Prod. Audio Visuais LTDA-ME.

026083/02 - Fuziko Koga - Assunto: Certidão de Inteiro Teor - Com base na manifestação do setor competente, consubstanciado nos termos da Ordem de Serviço nº 609, de 29/08/2001, **defiro** o pedido de certidão de inteiro teor de inscrição no Cadastro Mobiliário em nome de Fuziko Koga.

026089/02 - José Gibin - Assunto: Certidão de Inteiro Teor - Com base na manifestação do setor competente, consubstanciado nos termos da Ordem de Serviço nº 609, de 29/08/2001, **defiro** o pedido de certidão de inteiro teor de inscrição no Cadastro Mobiliário em nome de José Gibin.

CARLOS FERNANDO COSTA

Diretor

SECRETARIA DE OBRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PROJETOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Coordenador da Fiscalização de Terreno do Departamento de Uso e Ocupação do Solo da Secretaria Municipal de Obras e Projetos, tendo constatado que, até a presente data, os contribuintes abaixo relacionadas, proprietários de terrenos localizados na **Região Norte** deste Município, não foram localizadas em seus domicílios tributários constantes do Cadastro Imobiliário Oficial, expede este **Edital de Notificação** para científicá-los, na forma da lei, da obrigação constituída nas leis nº. 7.058 de 08/07/92 e nº 9.204 de 31/12/96, estabelecendo que deverão executar a limpeza dos terrenos no prazo de 30 dias, murá-los ou cercá-los com tela de arame galvanizado no prazo de 60 dias e executar a pavimentação do passeio fronteiro no prazo de 90 dias.

Os prazos são a contar da data desta publicação.

O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e a adoção das medidas previstas nos citados diplomas legais.

CÓD./ CONTR.	LOTE	QUADRA	BAIRRO
55.027.929-3	16	D	Jd. Chapadão
29.127.186-3	14	C	Jd. Chadadão
55.024.543-3	37	J	Pq. dos Jacarandas
55.045.100-3	09	U	Pq. Sta. Barbara
55.046.063-3	03	D	Pq. Fazendinha
55.024.760-3	01	U	Pq. das Universidades
55.024.297-3	13	C	Pq. das Universidades
55.024.566-3	05	L	Pq. das Universidades
55.024.336-3	18	D	Pq. das Universidades
55.024.762-3	03	U	Pq. das Universidades
55.024.500-3	16	I	Pq. das Universidades

ENGº. EMILSON LUIS ZANETTI

Coordenador da Fiscalização de Terrenos -DUOS - Secretaria Municipal de Obras e Projetos

(20, 23 E 24/04)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Coordenador da Fiscalização de Terreno do Departamento de Uso e Ocupação do Solo da Secretaria Municipal de Obras e Projetos, tendo constatado que, até a presente data, os contribuintes abaixo relacionadas, proprietários de terrenos localizados na **Região Leste** deste Município, não foram localizadas em seus domicílios tributários constantes do Cadastro Imobiliário Oficial, expede este **Edital de Notificação** para científicá-los, na forma da lei, da obrigação constituída nas leis nº. 7.058 de 08/07/92 e nº 9.204 de 31/12/96, estabelecendo que deverão executar a limpeza dos terrenos no prazo de 30 dias, murá-los ou cercá-los com tela de arame galvanizado no prazo de 60 dias e executar a pavimentação do passeio fronteiro no prazo de 90 dias.

Os prazos são a contar da data desta publicação.

O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e a adoção das medidas previstas nos citados diplomas legais.

CÓD./CONTR.	LOTE	QUADRA	BAIRRO
23.964.000-3	37	48	Arr. Bueno de Miranda
12.810.000-3	40	48	Arr. Bueno de Miranda

42.830.600-3	20	16	Bairro das Palmeiras
43.632.000-3	24	16	Bairro das Palmeiras
26.574.000-3	20	F	Jd. Belo Horizonte
55.079.925-3	21	Qt. 1126	Bosque
55.040.063-3	17	L	Colinas do Ermitage
55.040.061-3	15	L	Colinas do Ermitage
35.751.000-3	27	U	Jd. Conceição
55.074.503-3	11	02	Jd. Conceição-Sousas
25.681.000-2	24	K	Jd. Don Bosco
55.073.639-3	04	C	Jd. Martinelli
55.053.579-3	02	C	Jd. Myrian M da Costa
52.123.000-3	25	C-1	Pq. R. Faz. Sta. Candida
55.001.544-2	02	B-1	Pq. R. Faz. Sta. Candida
15.956.000-3	10	A	Jd. das Paineiras
16.349.300-3	22	C	Jd. das Paineiras
47.144.060-3	22	16	Jd. das Paineiras
15.975.100-3	03	K	Jd. das Paineiras
01.107.000-3	32	22	Jd. Santana
55.070.236-3	18	I	Pq. Alto do Taquaral
55.071.238-3	34	C	Pq. das Flores
55.072.420-3	25	H	Pq. das Flores
55.021.266-3	14	F	Pq. das Flores
55.023.713-3	10	C	Pq. das Flores
55.023.714-3	11	C	Pq. das Flores
55.068.888-3	29	A	Pq. das Flores
55.023.666-3	15	A	Pq. das Flores
55.023.659-3	08	A	Pq. das Flores
55.068.862-3	33	F	Pq. das Flores
55.021.289-3	15	G	Pq. das Flores
06.307.286-3	09	K	Pq. São Quirino
25.927.000-3	02	C	Pq. Taquaral

ENG. EMILSON LUIS ZANETTI

Coordenador da Fiscalização de Terrenos -DUOS - Secretaria Municipal de Obras e Projetos
(20, 23 e 24/04)

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

O Coordenador da Coordenadoria de Fiscalização de Terreno do Departamento de Uso e Ocupação do Solo da Secretaria Municipal de Obras e Projetos, tendo constatado que as pessoas abaixo relacionados, proprietários de terrenos localizados neste Município, na **Região Leste** não atenderam as notificações para execução de limpeza de terrenos e/ou muros ou cercá-los com telas de arame e/ou a pavimentação do passeio fronteiriço, nos respectivos prazos legais, no uso de suas atribuições dá ciência dos **Autos de Infração e Multas** lavrados, abaixo relacionados.

É facultado aos proprietários a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 08 dias, a contar da presente data, sob pena do lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

CÓD./CONTR.	PROPR.	AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA
19.348.000-3	Jorge Miguel Keiralla	14355
91.314.000-3	Elcy Pacheco Ribeiro	9489/9488
47.161.300-3	Jubran José Kfourri Filho	13615
55.053.589-3	Imobiliária Jardim Myriam Ltda	10539/13342/13343
55.047.617-3	Armélindo Nunes de Viveiros	13473/13472
91.488.000-3	Auidaba Inc e Adm de Imóveis Ltda	13408
55.070.242-3	Paulo Tauro Matsura	13458/13456
46.897.050-3	Luiz Metti	13459

ENG. EMILSON LUIS ZANETTI

Coordenador de Fiscalização de Terrenos - DUOS - Secretaria Municipal de Obras e Projetos
(20, 23 E 24/04)

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

O Coordenador da Coordenadoria de Fiscalização de Terreno do Departamento de Uso e Ocupação do Solo da Secretaria Municipal de Obras e Projetos, tendo constatado que as pessoas abaixo relacionados, proprietários de terrenos localizados neste Município, na **Região Norte** não atenderam as notificações para execução de limpeza de terrenos e/ou muros ou cercá-los com telas de arame e/ou a pavimentação do passeio fronteiriço, nos respectivos prazos legais, no uso de suas atribuições dá ciência dos **Autos de Infração e Multas** lavrados, abaixo relacionados.

É facultado aos proprietários a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 08 dias, a contar da presente data, sob pena do lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

CÓD./CONTR.	PROPR.	AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA
32.500.000-3	Edmea Aparecida Garcia de Oliveira	14925
55.065.891-3	Centro Social Parque São Jorge	13882/13879/13880
55.065.421-3	Centro Social Parque São Jorge	13888/13886
14.352.000-3	Indarco S/A Eng. Ind. e Comércio	14470
45.942.600-3	Sérgio de Almeida Prado	14320/14321/14319
55.065.658-3	Centro Social do Parque São Jorge	14318/14317
46.114.700-3	João de Moraes Barros e Irmãos	14306
55.080.679-3	Imobiliária Pq.Cidade de Campinas	14307
55.025.876-3	Cia Imob. Campineira	14311/14310/14302
55.044.868-3	Luiz Carlos M. Ghiraldelo e Ou	14315/14314/14313
46.114.800-3	João de Moraes Barros e Irmãos	14316

ENG. EMILSON LUIS ZANETTI

Coordenador de Fiscalização de Terrenos - DUOS - Secretaria Municipal de Obras e Projetos
(20, 23 E 24/04)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Coordenador da Fiscalização de Terrenos do Departamento de Uso e Ocupação do Solo da Secretaria Municipal de Obras e Projetos, tendo constatado que, até a presente data, o proprietário do terreno localizado na **Região Norte** deste Município, fica **notificado a desobstruir o passeio público defronte** ao endereço abaixo relacionado sob pena medidas legais, no prazo de 03 (três) dias a partir desta publicação.

Rua Cons. Paula Sousa nº 1010 – Lote 16 – Quadra 133 - Cid. Univ. Campineira

ENG. EMILSON LUIS ZANETTI

Coordenador da Fiscalização de Terrenos -DUOS - Secretaria Municipal de Obras e Projetos
(20, 23 E 24/04)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Coordenador da Fiscalização de Terrenos do Departamento de Uso e Ocupação do Solo da Secretaria Municipal de Obras e Projetos, tendo constatado que, até a presente data, o proprietário do terreno localizado neste Município, fica **intimado a canalizar o escoamento das águas pluviais**, conforme artigo 2º item 2 da Lei 8896/96, nos endereços abaixo relacionados sob pena medidas legais, cabíveis, no prazo máximo de 15 dias , conforme artigo 3º da referida Lei.

Antonio Luiz Ferraz e/ou, Rua Walter Kaschel -lote 04, quadra M-!, Bairro Village Campinas;

Ronaldo Mattar Magalhães – Rua Rosina Ciardi – lote 08, quadra M - Chc. Cruzeiro do Sul.

ENG. EMILSON LUIS ZANETTI

Coordenador da Fiscalização de Terrenos -DUOS - Secretaria Municipal de Obras e Projetos
(20, 23 E 24/04)

DEPARTAMENTO DE PROJETOS, OBRAS E VIAÇÃO**TERMO DE VERIFICAÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRAS**

REF.:Protocolado administrativo nº 41.965/94 em nome de Secretaria de Negócios Jurídicos

Objeto: Execução de obras de galeria de águas pluviais de acordo com projeto constante à fl 87 do protocolo acima referido em cumprimento ao Termo de Acordo e Compromisso celebrado entre a Prefeitura Municipal de Campinas e a Empresa Conquista Organização Imobiliária S/C Ltda.

Pelo presente TERMO DE VERIFICAÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRAS, o Departamento de Projetos, Obras e Viação, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Projetos, **atesta** a execução dos seguintes melhoramentos públicos, realizado segundo objeto acima indicado, de acordo com os padrões técnicos definidos pela PMC e que se encontram em condições de serem recebidos:

I- Execução de galeria de águas pluviais

Nos termos do artigo 7.2.7.05 da Lei 1.993/59 (acrescido da Lei 4.748/77), os melhoramentos públicos ora recebidos, ficam sob responsabilidade do loteador, pelo prazo de 2 (dois) anos a contar desta data, pelos seus defeitos, danos e avarias.

Campinas, 22 de abril de 2.002

ANTONIO CARLOS DE CAMPOS ELIAS

Diretor de DPOV

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**DEFERIDOS**

Prot. 8072/02 Edimar Cesar Rylo - Prot. 14.872/02 Marina de C Assunção Gontijo - Prot. 20.855/02 Marcio A de Souza - Prot. 23.183/02 Francisco Jose da P Fogaça - Prot. 24.758/02 Sirlei Ap. Peterossi

INDEFERIDOS

Prot. 75.189/01 Demião & Domingues Ltda - Prot. 11.506/02 Nelson B de Castro - Prot. 11.507/02 Nelson B de Castro - Prot. 18.550/02 Silvia T V Marques Dias - Prot. 18.768/02 Demião & Domgues Ltda - Prot. 20.152/02 Marques e Silva Com. De Motos Ltda - Prot. 20.250/02 Jose da Silva - Prot. 20.318/02 Joseph Set El Banat - Prot. 21.498/02 Vanny's Instituto de Beleza - Prot. 20.733/02 Escola de Educação Inf. Recanto dos Sonhos S/C Ltda - Prot. 21.317/02 Carlos Balan - Prot. 25.606/02 ALM Encontros Eventos Ltda

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS

Prot. 60.102/97 Edson de S Mello - Prot. 14.287/99 Angela M de Sousa Coelho - Prot. 29.588/00 Francisco de A Toledo Mussi - Prot. 65.636/01 Elvino Silva Filho - Prot. 13.639/02 Empreend. Educacional Frare & Frare Ltda - Prot. 14.305/02 Yutaka Yoshitake - Prot. 14.637/02 Maria Rita Piccin - Prot. 17.484/02 Neila B Nucci - Prot. 18.284/02 Maria P Pappa - Prot. 18.349/02 Rogerio Magalhães - Prot. 18.475/02 Antonio S Santoro - Prot. 18.545/02 Antonio de Souza Rozario - Prot. 19.944/02 Murcia M C Pereira - Prot. 19.010/02 Neusa M Padovani - Prot. 20.380/02 Isolde H Brans - Prot. 20.846/02 Maurilio Bueno - Port. 21.812/02 Domingos S Bertolo - Prot. 23.595/02 Fabricio A Trevizan - Prot. 23.278/02 Edson B de Oliveira - Prot.

23.574/02 Maria R R Signorelli Grohmann - Prot. 23.743/02 Claudio R Bortolletto - Prot. 23.811/01 Valquiria Y Mariano Santos - Prot. 24.884/02 Sivaldo P dos Santos - Prot. 24.943/02 Paulo R Vergani - Prot. 24.947/02 Anita de Carvalho - Prot. 25.065/02 Marcelo L Esquitini - Prot. 25.066/02 Lina M C Dornelas - Prot. 25.192/02 Paroquia Santa Teresa de Ávila

CONCEDIDO PRAZO DE 20 DIAS

Prot. 19.174/02 Solange Ferreira Gonçalves

CONCEDIDO PRAZO DE 30 DIAS

Prot.16.340/02 Monteiro & Marinelli Ltda - Prot. 18.328/02 Antonio S Ceglie - Prot. 20.097/02 V E G Comércio de Alimentos e Serviços Ltda - Prot. 20.592/02 Raul Isac Sadir - Prot. 20.686/02 Clinica Nunes Marchi S/C Ltda - Prot. 20.803/02 Silvio Paulo Cavalca - Prot. 22.027/02 Estacionamento Rodô Auto Ltda

CONCEDIDO PRAZO DE 60 DIAS

Prot. 19.277/02 Cicero Everaldo calado - Prot. 19.821/02 Sonia R B Argenton - Prot. 20.234/02 MBI Motors Com. De Veiculos Ltda - Prot. 22.040/02 Marco F de Camargo Franco - Prot. 22.246/02 Regina Avila - Prot. 22.318/02 Vip Park

CONCEDIDO PRAZO DE 90 DIAS

Prot. 19.436/02 Alfeu Gomes Pinto - Prot. 20.210/02 Multipla Alimentos Ltda - Prot. 20.260/02 Carlos A G Frazato - Prot. 21.103/02 Jose O Rosolen - Prot. 21.799/02 Soluziona Utilidades Brasil Ltda

CONCEDIDO PRAZO DE 120 DIAS

Prot. 12.520/02 Mario dos Santos - Prot. 13.981/02 Carlos Roberto Bastos

CANCELE-SE O AIM Nº 1136/02

Prot. 41.775/00 Demião & Domingues Ltda

ARQTª. SILVIA FARIA

Diretora Deptª. de Uso e Ocupação do Solo

SECRET. DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

EXPEDIENTES DESPACHADOS PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS.

Com base nas informações e demais elementos que instruem os protocolos, DEFIRO, 30 (Trinta) dias de Licença Prêmio aos(as) requerentes relacionados(as) abaixo, para que sejam usufruídos às vigências determinadas. Ao DARH para as devidas providências.

REQUERENTE	PROTOCOLO	VIGÊNCIA	SECRETARIA
Ademir Pereira	016286/98	06/05/02	SME
Alair Roberto Godoy	051535/97	13/05/02	SMPDUMA
Alcides Quaresma dos Santos	025824/98	13/05/02	SMSPCAR
Antonia Domingos de Araújo	004800/98	01/05/02	HMMG
Antonio Elias Barbosa	6000475/97	13/05/02	SMSPCAR
Antonio José Rocha	060396/00	15/05/02	SMA
Benedito Alves de Lima	063454/97	16/05/02	HMMG
Clélia Santana Leal	001631/97	02/05/02	SME
Diomar Batista de Barros	036474/98	13/05/02	SMSPCAR
Elizeo Teixeira	008002/98	15/05/02	SMPDUMA
Elizeu Silva	056928/97	13/05/02	SMSPCAR
Fernando Pares	5001138/97	13/05/02	SMSPCAR
Geraldo Lourenço de Brito	056926/97	13/05/02	SMSPCAR
Iris Souza Aguiar Olivão	003878/98	20/05/02	SMS
Joaquim Manoel Barbosa	000363/98	13/05/02	SMSPCAR
José Carlos Bolin	058343/97	15/05/02	SMS
José Geremias de Sousa	046977/98	13/05/02	SMSPCAR
José Henrique de Oliveira	5002077/97	02/05/02	SME
José Luiz César	003290/97	20/05/02	SMOP
José Maria Vicente Mendes	058338/97	30/04/02	SMAS
Laura de Fátima Domingues Rossi	024033/00	21/05/02	SMCET
Leolino de Oliveira	060830/97	20/05/02	SMSPCAR
Maria Inês Malaquias Vicentin	057244/97	06/05/02	SMS
Maria Ondina Teixeira da Silva	031427/97	02/05/02	SME
Neusa Ap. Silveira Ferreira	6001924/97	10/05/02	SME
Nivaldo Benedito Antunes	6000377/98	13/05/02	SMSPCAR
Otávio Stivanelli	034597/98	14/05/02	SMSPCAR
Rosalvo Ferreira	7000121/02	06/05/02	SMSPCAR
Silvia Simões Teixeira Nicolau	070125/98	15/05/02	SMS
Suely Aparecida Iório	4000365/98	06/05/02	SME
Tânia Maria Ribeiro	03162/98	20/05/02	HMMG
Zildo Fermino da Silva	011348/98	20/05/02	SMSPCAR

De acordo com as informações e elementos que constam do protocolo nº 60000089/97,

Defiro o cancelamento da Licença Prêmio publicada em 16/02/02, solicitada pelo servidor :

Juraci Ferreira de Godoy

Defiro a Licença Prêmio aos servidores Pedro Pires Ferreira e Fernando Andrade Villas Boas de acordo com as informações e elementos que constam dos Protocolos nº 6000381/98 e nº 11123/98 respectivamente.

CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO**EDITAIS 003/97, 001/98, 001/00**

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campinas, convoca os candidatos abaixo relacionados, por ordem de classificação, a comparecerem dia **26/04/2002, no 7º ANDAR – PAÇO MUNICIPAL, AV. ANCHIETA Nº 200, CENTRO** para realização de reunião de preenchimento de vagas.

Os candidatos deverão comparecer munidos de documento de Identidade - R.G. O não comparecimento implicará na perda dos direitos legais decorrentes do Concurso Público.

Cargo: ASSISTENTE DE BIBLIOTECA

Horário: 8:30 hs

8	BERNADETE DE PAULA ALVES	0000000266951685
9	MARCELO LEANDRO DE CAMPOS	0000000019223581

Cargo: ANALISTA DE ORGANIZAÇÃO E MÉTODOS

Horário: 9:00 hs

5 EDUARDO VILLAR POTIENS

6 RENATO AZARIAS CABRAL

Cargo: PROFESSOR EFETIVO – 5ª A 8ª SÉRIE - MATEMÁTICA

Horário: 10:00 hs

76	DENISE APARECIDA BERGAMIN	0000000290581291
----	---------------------------	------------------

Campinas, 22 de abril de 2002

JONIVAL FERREIRA CÔRTEZ

Secretário Municipal de Recursos Humanos

CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO**EDITAL 003/00**

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campinas, convoca os candidatos abaixo relacionados, por ordem de classificação, a comparecerem dia **26/04/2002, no 7º ANDAR – PAÇO MUNICIPAL, AV. ANCHIETA Nº 200, CENTRO** para realização de reunião de preenchimento de vagas.

Os candidatos deverão comparecer munidos de documento de Identidade - R.G. Em caso de empate, trazer certidão de nascimento dos filhos.

O não comparecimento implicará na perda dos direitos legais decorrentes do Concurso Público.

Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Horário: 10:30 hs

22	CARLOS ANDRE BARROZO DO AMARAL
22	HERONICE CELIA BUENO DA SILVA
22	MARLON DE MELO SILVA
22	MIRIAM QUINTO GUIMARAES
22	REGINALDO FRANCISCO DA SILVA
22	STELA MARIS GONZALES
22	VAGNER SOUZA DA SILVA

Campinas, 22 de abril de 2002

JONIVAL FERREIRA CÔRTEZ

Secretário Municipal de Recursos Humanos

CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO**EDITAL 003/00**

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campinas, convoca os candidatos abaixo relacionados, por ordem de classificação, a comparecerem dia **29/04/2002, no 7º ANDAR – PAÇO MUNICIPAL, AV. ANCHIETA Nº 200, CENTRO** para realização de reunião de preenchimento de vagas.

Os candidatos deverão comparecer munidos de documento de Identidade - R.G.. Em caso de empate, trazer certidão de nascimento dos filhos.

O não comparecimento implicará na perda dos direitos legais decorrentes do Concurso Público.

Cargo: ARQUITETO JR.

Horário: 8:30 hs

3	CELSON LUIZ ARAUJO PUDENZI
4	ANTONIO JOAQUIM SIMOES COSTA
4	MARIA APARECIDA PAIOLI PADULA CASTELLANI
6	ANA CAROLINA DE BARROS LAPOLLA
7	CLELIA MARIA OLLER VALDEZ PEREIRA
7	IEDA CRISTINA DA SILVA
7	IRACEMA DE GOES MORAES
7	LACI DE CARVALHO ALVITE
7	RAQUEL GERAY MOKARZEL

Cargo: ENGENHEIRO I - CIVIL

Horário: 10:00 hs

1	MAURICIO ABUD GREGORIO
1	MAURICIO RAMOS CASSIA
3	MARCIO VAGHETTI MARQUES
4	JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA ABDALLA
4	MARCOS MENDES
4	RENATO LUIS CARDOSO PINTO
4	RUBEN CELSO QUESITI PASSOS
8	DORIVAL MELLO JUNIOR
8	EDUARDO NOGUEIRA MANDONNET
8	FABIO DOMINGOS NOBILE
8	GERRI ALBERTO DE ANDRADE

8 JOSE AUGUSTO ARAUJO PUDENSI
8 OSVALDO NATALIN JUNIOR

Campinas, 23 de abril de 2002

JONIVAL FERREIRA CÔRTEZ

Secretário Municipal de Recursos Humanos

PORTARIAS ASSINADAS PELA SRA. PREFEITA

Nº50147 - conceder a partir de 28/03/02, a exoneração solicitada pela servidora Luciana Teixeira de Campos – matrícula 106.301, do cargo de Médico I – padrão 15, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Nº50156 - conceder ampliação de jornada (hora/aula) dos Professores abaixo relacionados:

Nome	Matrícula	Carga Horária		A partir de:
		Anterior	Atual	
Rosângela de Assis	62537-0	32h/a	36h	04/02/02
Mabel Servidone	62.432-2	32h/a	36 h	21/01/02
Rubia Cristina Cruz Menegaço	62259-1	32 h/a	36 h	01/01/02
Carlindo Fausto Antonio	102439-6	20/29/ha	36 h	20/02/02
Rita Maria Manjaterra Khater	95352-0	32 h/a	36 h	01/01/02

Nº50162 - conceder a partir de 15/03/02, Licença sem Vencimentos à servidora Eunice Salete Migliane Lellis – matrícula 6476161, por 02 (dois) anos.

Nº50164 - nomear a servidora **Adelia Mara Massulo – matrícula 104.662-4, em substituição a servidora Janaina Damiano Qualha – matrícula 104.024-3, na representação titular da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e da Cidadania no Conselho Municipal do Idoso.**

Nº50165 - designar o servidor Everton Soeiro – matrícula 98.7743, com prejuízo dos vencimentos, prestar serviços, junto ao FGV – Consulting, até 31/12/2002

Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação

Nº50166 - DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE **CELIA TRANI FRANÇA** SERVIDOR (A) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO A Exma Sra. Prefeita Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo, pela presente;

RESOLVE

Fica o (a) servidor (a) **CELIA TRANI FRANÇA** – matrícula 03831 R.G.4.402.517 CIC. 034.091.998-10, PASEP.10059041592 Aposentado (a) voluntariamente por tempo de serviço no cargo denominado **Diretor Educacional I** – padrão 10 com proventos **proporcionais**, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº6001791/97 e com base na jornada de 36 (trinta e seis) horas semanais

As despesas com a resolução acima, correrão por conta do Sistema de Previdência do Servidor, em conformidade com a Lei Municipal nº8442/95.

Esta Portaria vigia a partir de 01/04/2002 revogadas as disposições em contrário.

Nº50167 - DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE **CÍCERO DOS SANTOS** SERVIDOR (A) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, E PROJETOS .

A Exma Sra. Prefeita Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo, pela presente;

RESOLVE

Fica o (a) servidor (a) **CÍCERO DOS SANTOS** – matrícula 863084 R.G. 146.42669 CIC.72080612891, PASEP.10038203933. Aposentado (a) voluntariamente por tempo de contribuição no cargo (antiga função pública) de **Ajudante Serviços Gerais** – padrão 06 com proventos proporcionais, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº009171/96 e com base na jornada de 36 (trinta e seis) horas semanais

As despesas com a resolução acima, correrão por conta do Sistema de Previdência do Servidor, em conformidade com a Lei Municipal nº8442/95.

Esta Portaria vigia a partir de 01/04/2002 revogadas as disposições em contrário.

Nº50168 - DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE **ESTELA MARES PERES** SERVIDOR (A) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Exma Sra. Prefeita Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo, pela presente;

RESOLVE

Fica o (a) servidor (a) **ESTELA MARES PERES** – matrícula 899011 R.G. 7.987.934 CIC.102.417.848-45, PASEP.101.145.76979 Aposentado (a) Especial do Magistério, no cargo denominado Professor Efetivo III – padrão 14 com proventos integrais, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº051539/2001 e com base na jornada de 29 (vinte e nove) horas/aulas semanais

As despesas com a resolução acima, correrão por conta do Sistema de Previdência do Servidor, em conformidade com a Lei Municipal nº8442/95.

Esta Portaria vigia a partir de 01/04/02 revogadas as disposições em contrário.

Nº50169 - DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE **LILIAN BITTENCOURT PFAFFENBACH** SERVIDOR (A) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A Exma Sra. Prefeita Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo, pela presente;

RESOLVE

Fica o (a) servidor (a) **LILIAN BITTENCOURT PFAFFENBACH** – matrícula 843393 R.G. 3.006.382 CIC.097.036.288-93, PASEP.1.700036606-9 Aposentado (a) por IDADE no cargo denominado VICE DIRETOR I - padrão 02 com proventos proporcionais, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº04001155/97 e com base na jornada de 36 (trinta e seis) horas semanais

As despesas com a resolução acima, correrão por conta do Sistema de Previdência do Servidor, em conformidade com a Lei Municipal nº8442/95.

Esta Portaria vigia a partir de 01/04/02 revogadas as disposições em contrário.

Nº50170 - DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE **MARIA DA GLORIA MATIAS** SERVIDOR (A) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO A Exma Sra. Prefeita Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo, pela presente;

RESOLVE

Fica o (a) servidor (a) **MARIA DA GLORIA MATIAS** – matrícula 74489-1 R.G.14.280.339-X CIC.102.550.688-08, PASEP.10084486446 Aposentado (a) por IDADE no cargo (NÃO EFETIVO) denominado MONITOR INFANTO JUVENIL – padrão 12 com proventos PROPORCIONAIS, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº070885/99 e com base na jornada de 36 (trinta e seis) horas semanais

As despesas com a resolução acima, correrão por conta do Sistema de Previdência do Servidor, em conformidade com a Lei Municipal nº8442/95.

Esta Portaria vigia a partir de 01/04/02, revogadas as disposições em contrário.

Nº50171 - DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE **MARIA GABRIELA LEITE** SERVIDOR (A) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO A Exma Sra. Prefeita Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo, pela presente;

RESOLVE

Fica o (a) servidor (a) **MARIA GABRIELA LEITE** – matrícula 28843-1 R.G.11462.341 CIC.017.042.698.06, PASEP.10021421118 Aposentado (a) POR INVALIDEZ no cargo denominado MONITOR INFANTO JUVENIL I – padrão 08 com proventos INTEGRAIS, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº036821/97 e com base na jornada de 36 (trinta e seis) horas semanais

As despesas com a resolução acima, correrão por conta do Sistema de Previdência do Servidor, em conformidade com a Lei Municipal nº8442/95.

Esta Portaria vigia a partir de 01/04/02, revogadas as disposições em contrário.

Nº50172 - DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE **MARCIO MAX PELOSI** SERVIDOR (A) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO.

A Exma Sra. Prefeita Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo, pela presente;

RESOLVE

Fica o (a) servidor (a) **MARCIO MAX PELOSI** – matrícula 742783 R.G. 5.523.701 CIC. 024.418.538-72, PASEP.100.382.474.93 Aposentado (a) voluntariamente por TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO no cargo denominado ESPECIALISTA ADMINISTRATIVO III – padrão 30 com proventos INTEGRAIS, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº001364/2002 e com base na jornada de 36 (trinta e seis) horas semanais

As despesas com a resolução acima, correrão por conta do Sistema de Previdência do Servidor, em conformidade com a Lei Municipal nº8442/95.

Esta Portaria vigia a partir de 01/04/02 revogadas as disposições em contrário.

Nº50173 - DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE **NELSON RODRIGUES DE ALMEIDA** SERVIDOR (A) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PROJETOS

A Exma Sra. Prefeita Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo, pela presente;

RESOLVE

Fica o (a) servidor (a) **NELSON RODRIGUES DE ALMEIDA** – matrícula 799637 R.G.36.745.666-7 CIC.073.599.509-53, PASEP.107.968.228.56 Aposentado (a) por IDADE no cargo (ANTIGA FUNÇÃO PÚBLICA) DE MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS – padrão 24 com proventos PROPORCIONAIS, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº050491/97 e com base na jornada de 36 (trinta e seis) horas semanais

As despesas com a resolução acima, correrão por conta do Sistema de Previdência do Servidor, em conformidade com a Lei Municipal nº8442/95.

Esta Portaria vigia a partir de 01/04/02 revogadas as disposições em contrário.

Nº50174 - DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE **OTAVIO OLIVEIRA SOUZA** SERVIDOR (A) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A Exma Sra. Prefeita Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo, pela presente;

RESOLVE

Fica o (a) servidor (a) **OTAVIO OLIVEIRA SOUZA** – matrícula 84.994 R.G.22.940.601-4 CIC.068.444.528-02, PASEP.120.212.035-67 Aposentado (a) por INVALIDEZ no cargo (ANTIGA FUNÇÃO PÚBLICA) denominado ASCENSORISTA – padrão 09 com proventos INTEGRAIS, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº077547/01 e com base na jornada de 36 (trinta e seis) horas semanais

As despesas com a resolução acima, correrão por conta do Sistema de Previdência do Servidor, em conformidade com a Lei Municipal nº8442/95.

Esta Portaria vigia a partir de 01/04/02 revogadas as disposições em contrário.

Nº50175 - DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE **SEBASTIAO QUIRINO DOS SANTOS** SERVIDOR (A) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PROJETOS

A Exma Sra. Prefeita Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo, pela presente;

RESOLVE

Fica o (a) servidor (a) **SEBASTIAO QUIRINO DOS SANTOS** – matrícula 16911-0 R.G.9.298.345 CIC.867.579.898-91, PASEP.1008.448.8961 Aposentado (a) por IDADE no cargo (ANTIGA FUNÇÃO PÚBLICA) denominado PEDREIRO – padrão 23 com proventos PROPORCIONAIS, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº035841/97 e com base na jornada de 36 (trinta e seis) horas semanais

As despesas com a resolução acima, correrão por conta do Sistema de

Previdência do Servidor, em conformidade com a Lei Municipal nº8442/95. Esta Portaria vige a partir de 01/04/02, revogadas as disposições em contrário. **Nº50176** - revogar os itens especificados abaixo das respectivas portarias que designaram os servidores abaixo relacionados como **VICE DIRETORES SUBSTITUTOS:**

Portaria nº 49.615/02

Item referente à **Maria Aparecida Munholi Raccioni**, matrícula 89.958-5, junto a EMEF Elvira Muraro, C.C. E 226 W período de 01/01/02 à 31/01/02.

Portaria nº 49.616/02

Item referente à **Marilce Baltazar dos Santos**, matrícula 90207-1, junto a EMEF Gal. Humberto de Souza Melo, C.C. E 223 W período de 01/01/02 à 31/01/02.

Item referente à **Mariângela P. Neves Modé**, matrícula 62740, junto a EMEF Clotilde Barraquet Von Zuben, C.C. E 410 T, período de 01/01/02 à 31/01/02.

Item referente à **Regina Mara S. Valverde**, matrícula 62.314-8 junto ao CMES Pierre Bonhomme, C.C. E 219W, período de 01/01/02 à 31/01/02.

Item referente à **Mythes Maria Nigro Cabral**, matrícula 95.978-2, junto a EMEF Virginia Mendes Vasconcelos, C.C. E 0357Z, período de 01/01/02 à 31/01/02.

Item referente à **Maria do Socorro Barbosa**, matrícula 81.238, junto à EMEF Pres. Floriano Peixoto, C.C. E0222W, período de 01/01/02 à 31/01/02.

Item referente à **Ilka Solange A. Carminitti**, matrícula 64.375-0, junto ao CIMEI nº 39, Cemei Octávio C. Borghi e Emei Else F. Gomes, C.C. E0384T, período de 01/01/02 à 31/01/02.

Item referente à **Maria Angélica Zaniboni**, matrícula 95.668-6, junto ao CIMEI nº 22, Emei Branca de Neve I, Emei Snoopy, e Emei Estrelinha, C.C. E0329Z, período de 01/01/02 à 31/01/02.

Item referente à **Maria Inês C. Petreca**, matrícula 86.349-1, junto à EMEF Odila Maia Rocha Brito, C.C. E0227W, período de 01/01/02 à 31/01/02.

Item referente à **João Francisco**, matrícula 91.830-0, junto ao Cemei Dulcinéia Regina B. Alves, C.C. E 0315Z, período de 01/01/02 à 31/01/02.

Portaria nº 49.772/02

Item referente à **Maria Aparecida Munholi Raccioni**, matrícula 89.958-5, junto a EMEF Elvira Muraro, C.C. E 226 W período de 01/02/02 à 12/07/02.

Item referente à **Lucimar de Souza Pedroso**, matrícula 62.336-9, junto à EMEF do CAIC - Prof. Zeferino Vaz, C.C. E0359 Z, período de 01/02/02 à 12/07/02.

Item referente à **Alice Satiko A. Furumoto**, matrícula 90147, junto à EMEF Edson Luis Chaves, E 0411T, período de 01/02/02 à 12/07/02.

Item referente à **Sônia Terezinha Stein C. Barbosa**, matrícula 85.518-9, junto ao Cemei do CAIC – Prof. Zeferino Vaz, C.C. E 0316Z, período de 01/02/02 à 12/07/02.

Portaria nº 49.775/02

Item referente à **Marilce Baltazar dos Santos**, matrícula 90207-1, junto a EMEF Gal. Humberto de Souza Melo, C.C. E 223 W, período de 01/02/02 à 12/07/02.

Item referente à **Mariângela P. Neves Modé**, matrícula 62740, junto a EMEF Clotilde Barraquet Von Zuben, C.C. E 410 T, período de 01/02/02 à 12/07/02.

Item referente à **Regina Mara S. Valverde**, matrícula 62.314-8 junto ao CMES Pierre Bonhomme, C.C. E 219W, período de 01/02/02 à 12/07/02.

Item referente à **Mythes Maria Nigro Cabral**, matrícula 95.978-2, junto a EMEF Virginia Mendes Vasconcelos, C.C. E 0357Z, período de 01/02/02 à 12/07/02.

Item referente à **Maria do Socorro Barbosa**, matrícula 81.238, junto à EMEF Pres. Floriano Peixoto, C.C. E0222W, período de 01/02/02 à 12/07/02.

Item referente à **Isabel Passos de Oliveira Santos**, matrícula 64.221, junto à EMEF Correa de Melo, C.C. E 0410T, período de 01/02/02 à 12/07/02.

Item referente à **Telma Elizabeth G. Andrade**, matrícula 80.580-7, junto ao Cemei Maria Antonina M. Barros, C.C. E0166W, período de 01/02/02 à 12/07/02.

Item referente à **Ilka Solange A. Carminitti**, matrícula 64.375-0, junto ao CIMEI nº 39, Cemei Octávio C. Borghi e Emei Else F. Gomes, C.C. E0384T, período de 01/02/02 à 12/07/02.

Item referente à **João Francisco**, matrícula 91.830-0, junto ao Cemei Dulcinéia Regina B. Alves, C.C. E 0315Z, período de 01/02/02 à 12/07/02.

Item referente à **Maria Angélica Zaniboni**, matrícula 95.668-6, junto ao CIMEI nº 22, Emei Branca de Neve I, Emei Snoopy, e Emei Estrelinha, C.C. E 0329Z, período de 01/02/02 à 12/07/02.

Item referente à **Maria Inês C. Petreca**, matrícula 86.349-1, junto à EMEF Odila Maia Rocha Brito, C.C. E0227W, período de 01/02/02 à 12/07/02

Portaria nº 49.936/02

Item referente à **Marina Bacci Simon**, matrícula 62.489-6, junto ao CIMEI nº 17, Cemei Francisco Xavier Sigrist, Emei Cantinho da Felicidade, C.C. E 174W, período de 20/02/02 à 12/07/02.

Portaria nº 49.952/02

Item referente à **Simone Andréa Gon**, matrícula 62.674-7, junto a EMEF Dulce Bento Nascimento, C.C. E 141V, período de 01/02/02 à 12/07/02.

Item referente à **Ana Letícia Duenhas Sanches**, matrícula 64.438-2, junto ao Cemei Maria de Lourdes D. Passos, C.C. E 0382 T, período de 01/02/02 à 12/07/02.

Item referente à **Lisandra Minto Lourenço Cervi**, matrícula 65.593-7, junto ao Cemei Nair Valente da Cunha, C.C. E 0311Z, a partir de 01/04/02.

Portaria nº 49.970/02

Item referente à **Telma Tiemi T. Mendes**, matrícula 64.247-9, junto a EMEF Leonor Savi Chaib, C.C. E 224W, período de 20/02/02 à 12/07/02.

Nº50177 - designar, em caráter de substituição, os servidores abaixo relacionados, para **VICE DIRETORES SUBSTITUTOS RESPONDENDO PELAS ATRIBUIÇÕES DE DIRETORES EDUCACIONAIS até 12/07/02.**

Maria Aparecida Munholi Raccioni, matrícula 89.958-5, junto a EMEF Elvira Muraro, C.C. E 226 W, a partir de 01/01/02.

Marilce Baltazar dos Santos, matrícula 90207-1, junto a EMEF Gal. Humberto de Souza Melo, C.C. E 223 W, a partir de 01/01/02.

Mariângela P. Neves Modé, matrícula 62740, junto a EMEF Clotilde Barraquet Von Zuben, C.C. E 410 T, a partir de 01/01/02.

Regina Mara S. Valverde, matrícula 62.314-8 junto ao CMES Pierre Bonhomme, C.C. E 219W, a partir de 01/01/02.

Mythes Maria Nigro Cabral, matrícula 95.978-2, junto a EMEF Virginia Mendes Vasconcelos, C.C. E 0357Z, a partir de 01/01/02.

Maria do Socorro Barbosa, matrícula 81.238, junto à EMEF Pres. Floriano Peixoto, C.C. E0222W, a partir de 01/01/02..

Ilka Solange A. Carminitti, matrícula 64.375-0, junto ao CIMEI nº 39, Cemei Octávio C. Borghi e Emei Else F. Gomes, C.C. E0384T, a partir de 01/01/02.

Maria Angélica Zaniboni, matrícula 95.668-6, junto ao CIMEI nº 22, Emei Branca de Neve I, Emei Snoopy, e Emei Estrelinha, C.C. E0329Z, a partir de 01/01/02.

Maria Inês C. Petreca, matrícula 86.349-1, junto à EMEF Odila Maia Rocha Brito, C.C. E0227W, a partir de 01/01/02.

João Francisco, matrícula 91.830-0, junto ao Cemei Dulcinéia Regina B. Alves, C.C. E 0315Z, a partir de 01/01/02.

Lucimar de Souza Pedroso, matrícula 62.336-9, junto à EMEF do CAIC- Prof. Zeferino Vaz, C.C. E0359 Z, a partir de 01/02/02.

Alice Satiko A. Furumoto, matrícula 90147, junto à EMEF Edson Luis Chaves, E 0411T, a partir de 01/02/02.

Sônia Terezinha Stein C. Barbosa, matrícula 85.518-9, junto ao Cemei do CAIC – Prof. Zeferino Vaz, C. C. E 0316Z, a partir de 01/02/02.

Isabel Passos de Oliveira Santos, matrícula 64.221, junto à EMEF Correa de Melo, C.C. E 0410T, a partir de 01/02/02.

Telma Elizabeth G. Andrade, matrícula 80.580-7, junto ao Cemei Maria Antonina M. Barros, C.C. E0166W, a partir de 01/02/02.

Simone Andréa Gon, matrícula 62.674-7, junto a EMEF Dulce Bento Nascimento, C.C. E 141V, a partir de 01/02/02.

Ana Letícia Duenhas Sanches, matrícula 64.438-2, junto ao Cemei Maria de Lourdes D. Passos, C.C. E 0382 T, a partir de 01/02/02.

Telma Tiemi T. Mendes, matrícula 64.247-9, junto a EMEF Leonor Savi Chaib, C.C. E 224W, a partir de 20/02/02.

Marina Bacci Simon, matrícula 62.489-6, junto ao CIMEI nº 17, Cemei Francisco Xavier Sigrist, Emei Cantinho da Felicidade, C.C. E 174W, a partir de 20/02/02.

Lisandra Minto Lourenço Cervi, matrícula 65. 593-, junto ao Cemei Nair Valente da Cunha, C.C. E 0311, a partir de 01/04/02.

Nº50178 - A Exma. Sra. Prefeita Municipal, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos da Lei Orgânica do Município, obedecida a ordem de Classificação do resultado do Concurso Público respectivo – Edital 003/98 , homologado em 23/06/98 , pela presente,
RESOLVE

nomear, os senhores e senhoras abaixo relacionados para exercerem em caráter efetivo, os cargos vagos denominados **Servente**, junto a Secretaria Municipal de **Educação**

Aline Dorfilia Venacio

Aparecido Luiz Calegari

Edineusa Martins de Oliveira Ferreira

Maria Aparecida Felix

Mirian Ramos Barbosa

Silvana Fonseca Santos

Vania Aires dos Santos

Nº50180 - A Exma. Sra. Prefeita Municipal, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos da Lei Orgânica do Município, obedecida a ordem de Classificação do resultado do Concurso Público respectivo – Edital 003/98 , homologado em 23/06/98 , pela presente,
RESOLVE

nomear, o Sr. Anderson Martins de Oliveira, para exercer em caráter efetivo, o cargo vago denominado **Servente – padrão 01**, junto a Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

Nº50182 - nomear os senhores abaixo relacionados para comporem a comissão de servidores para a seleção dos adotantes:

Coordenadoria Setorial de Atividades Físicas Especiais

Monica Leite Aranha Ferreira

Coordenadoria Setorial de Escolas de Esportes

Miriam Rocha Crispim

Coordenadoria Setorial de Recreação e Lazer

Marli Vivaldi Decicino

Nº50181 - A Exma. Sra. Prefeita Municipal, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos da Lei Orgânica do Município, obedecida a ordem de Classificação do resultado do Concurso Público respectivo – Edital 003/97 , homologado em 30/05/98 , pela presente,
RESOLVE

nomear, o Sr. Emiliano de Aguiar Pedrozo, para exercer em caráter efetivo, o cargo vago denominado **Médico Veterinário I- padrão 07**, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Nº50182 - nomear os senhores abaixo relacionados para comporem a comissão de servidores para a seleção dos adotantes:

Coordenadoria Setorial de Atividades Físicas Especiais

Monica Leite Aranha Ferreira

Coordenadoria Setorial de Escolas de Esportes

Miriam Rocha Crispim

Coordenadoria Setorial de Recreação e Lazer

Marli Vivaldi Decicino

Nº50183 - revogar a partir de 01/04/02, o item da portaria nº47839, que nomeou

o servidor Valdir de Assis – matrícula 67420-6, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor, junto ao Centro de Saúde Dr. Pedro Agápio A. Neto da Coordenadoria Distrital de Saúde Noroeste do Departamento de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Nº50184- conceder a partir de 21/03/2002, a exoneração solicitada pela servidora Graciana Costa de Andrade – matrícula 106.854-7, do cargo de Recepcionista, junto ao Hospital Municipal Dr. Mário Gatti.

Nº50185 – N°- A Exma. Sra. Prefeita Municipal, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos da Lei Orgânica do Município, obedecida a ordem de Classificação do resultado do Concurso Público respectivo – Edital 003/00, homologado em 30/06/00, pela presente,
RESOLVE

nomear, os senhores e senhoras abaixo relacionadas para exercerem em caráter efetivo, os cargos vagos denominados Monitor Infante Juvenil I, junto a Secretaria Municipal de Educação

Débora Semene Gobbi

Elaine Cristina de Souza

José Aparecido Menezes Silva

José Ricardo Roesse

Rosângela Maria Neves

Suzemara Cardoso

Vilma Fernandes de Arruda

Nº 50186 – conceder a partir de 05/04/02, a exoneração solicitada pela servidora Annelise Varanda Dante – matrícula 106.412-6, do cargo de Procurador Júnior, junto a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e da Cidadania.

Nº 50187 – retificar as portarias n°s 49798 e 49847 para alterar os nomes das Monitoras Infante Juvenil I – padrão 08, da Secretaria Municipal de Educação.

Onde se-lê: Maria Aparecida de Almeida

Leia-se: Maria Aparecida de Almeida Rocha

Onde se-lê: Raquel Lopes da Rocha Ribeiro

Leia-se: Raquel Lopes da Rocha dos Santos.

Nº 50188 - A Exma. Sra. Prefeita Municipal, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos da Lei Orgânica do Município, obedecida a ordem de Classificação do resultado do Concurso Público respectivo – Edital 002/00, homologado em 30/06/00, pela presente,

RESOLVE

nomear, os senhores e senhoras abaixo relacionados para exercerem em caráter efetivo, os cargos vagos denominados Técnico em Patologia Clínica I- padrão 16, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Carlos Pereira da Silva

Carmem Lúcia Batista Ferreira da Silva

Edimilson Ferreira Lima

Izilda Maria Pichitelli

PORTARIAS ASSINADAS PELA SRA. PREFEITA

Nº 50232 - nomear o servidor Hugo Bertolacini Vasconcellos – matrícula 85.416-6, para exercer em comissão o cargo de Coordenador Setorial, junto a Coordenadoria Setorial de Projetos, do Departamento de Projetos, Obras e Viação da Secretaria Municipal de Obras, e Projetos.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação

Nº50233 - nomear o servidor Celso Della Volpe – matrícula 91.211-5, para exercer em comissão o cargo de Chefe de Setor, junto ao Setor de Topografia da Coordenadoria Setorial de Projetos, do Departamento de Projetos, Obras, e Viação da Secretaria Municipal de Obras e Projetos.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação

Nº50234 - nomear a servidora Enide Mitsui Takeda Penteado – matrícula 98.028-5, para exercer em comissão o cargo de Coordenador Setorial, junto a Coordenadoria de Setorial de Orçamento e Custos do Departamento de Projetos, Obras, e Viação da Secretaria Municipal de Obras e Projetos.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação

Nº 50235 - nomear o servidor Hermogenes Cortijo Costa – matrícula 92.195-5, para exercer em comissão o cargo de Chefe de Setor, junto ao Setor de Projetos Viários da Coordenadoria Setorial de Projetos do Departamento de Projetos, Obras, e Viação da Secretaria Municipal de Obras e Projetos.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação

Nº50236 - nomear a servidora Telma Aparecida Vicentini – matrícula 91.340-5, para exercer em comissão o cargo de Chefe de Setor, junto ao Setor de Projetos Drenagem da Coordenadoria Setorial de Projetos do Departamento de Projetos, Obras, e Viação da Secretaria Municipal de Obras e Projetos.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação

Nº50237 - nomear o servidor Antonio de Souza – matrícula 21.195-8, do cargo de Chefe de Setor, junto ao Setor de Projetos e Serviços Públicos da Coordenadoria Setorial de Projetos do Departamento de Projetos, Obras, e Viação da Secretaria Municipal de Obras e Projetos.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DISTRITO DE SAÚDE NOROESTE

VIGILÂNCIA À SAÚDE

Protocolo: 02/3000152

Interessado: Sociedade Camp. De Educ. e Inst. Do Hosp. Mat. Celso Pierro

Assunto: Assunção de Responsabilidade Técnica de Mauro Augusto Vaz de CRM 64.383 a partir de 15/04/2002

Deferido

Protocolo: 02/3000161

Interessado: Lacerda & Garcia Ltda - ME

Assunto: Assunção de Responsabilidade Técnica de Roberta Garcia de CRF 23.231 a partir de 10/04/2002

Deferido

Protocolo: 01/3000809

Interessado: Julio Alves Ribeiro

Assunto: Auto de Infração nº 12.862

Deferido

Protocolo: 02/3000048

Interessado: Consultório Odontológico

Assunto: Renovação de Álvara Sanitário - 2002

Deferido

Protocolo: 02/3000162

Interessado: Panificadora Angelina

Assunto: Auto de Infração nº 2951

Deferido

Protocolo: 02/3000265

Interessado: Panificadora Castelo Branco

Assunto: Recurso do auto infração nº 5626

Deferido

Campinas, 23 de abril de 2002

ELOISA C. S. COSTA

Coord. VISA NOROESTE

SECRETARIA DE TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

RESOLUÇÃO N.º 137/2002

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII da Lei Municipal n.º 7.721, de 15 de dezembro de 1993;

Considerando finalmente o disposto no artigo 256 e seguintes, combinado com o disposto nos artigos 281 e 282 e seus parágrafos, todos do Código de Trânsito Brasileiro, que dispõem sobre a imposição de penalidades aos infratores de suas normas,

O Secretário Municipal de Transportes no uso de suas atribuições

DETERMINA

A aplicação da pena prevista na legislação vigente para as infrações indicadas nos **AIT's lavrados a partir de 22 de janeiro de 1998 e processados em 18/04/2002 a 18/04/2002** abaixo relacionados.

Ficam também, notificados os proprietários dos veículos, cujas placas estão publicadas nesta Resolução para, com base no parágrafo 7º do artigo 257 do Código de Trânsito Brasileiro, indicarem no prazo de 15 (quinze) dias, o condutor infrator, sob pena de não o fazendo, serem responsabilizados pela infração, e ainda, ficam notificados do início do prazo para apresentação de eventual recurso, conforme dispõe o parágrafo 4º do artigo 282.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

MARCOS PIMENTEL BICALHO

Secretário Municipal de Transportes

SISTEMA DE CONTROLE DE AUTOS DE INFRAÇÃO DE CAMPINAS

AHPS PROCESSADOS NO PERÍODO 18/04/2002 A 18/04/2002

ENQUADRAMENTO 518.50-DEIXAR O CONDUTOR/PASSEIRO DE USAR O CINTO DE

SEGURANÇA

PROCESSADAS EM 18/04/2002

BPA3298	E1- 88624-85	BTG7794	E1- 88614-95	BUW2479	E1- 88764-55
BVS1212	E1- 88552-25	BZ16040	E1- 88615-05	CBH6770	E1- 88554-45
CB17360	E1- 88609-45	CCWS779	E1- 88551-15	CEV5481	E1- 88556-65
CEV7305	E1- 88364-15	CEY1518	E1- 88540-15	CEY5899	E1- 88553-35
CHN2656	E1- 88541-25	CKX9355	E1- 88758-05	CNQ2789	E1- 88606-15
CNQ4820	E1- 88539-05	CRB5745	E1- 88538-05	CXD8149	E1- 88411-45
DDJ8198	E1- 88413-65	DFU4393	E1- 88545-65	GDD0022	E1- 88555-55
GUV5460	E1- 88621-55				

ENQUADRAMENTO 538.00-ESTACIONAR A MENOS DE 5M DO ALINHAMENTO DA VIA

TRANSVERSAL

PROCESSADAS EM 18/04/2002

BSQ0688 E1- 88704-05

ENQUADRAMENTO 546.00-ESTACIONAR DIANTE GUIA REBAIXADA ENTRADA/SAIDA VEÍCULOS

PROCESSADAS EM 18/04/2002

CPU1847 E1- 88588-55



**SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO
DE ÁGUA E SANEAMENTO S.A.**
C.N.P.J. nº 46.119.855/0001-37
COMPANHIA ABERTA
<http://www.sanasa.com.br>



Prefeitura Municipal de Campinas
Governo Democrático e Popular
2001 a 2004

BALANÇOS PATRIMONIAIS EM 31 DE DEZEMBRO
(Em milhares de reais)

ATIVO	2001	2000	PASSIVO	2001	2000
CIRCULANTE	43.571	40.603	CIRCULANTE	39.044	48.271
Disponibilidades	8.407	1.210	Empréstimos e financiamentos	6.825	13.728
Contas a receber	29.440	32.848	Fornecedores, salários, encargos e provisões	24.436	32.906
Outros direitos realizáveis a curto prazo	5.724	6.545	Demais contas a pagar	7.783	1.637
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	12.308	36.039	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	126.210	153.064
			Empréstimos e financiamentos	94.630	122.964
			Provisões para contingências e retenções contratuais	13.467	9.949
			Outras contas a pagar	18.113	20.151
PERMANENTE	214.957	220.117	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	105.582	95.424
Investimentos	49	49	Capital subscrito e integralizado	101.980	100.201
Imobilizado	214.551	219.426	Reservas de capital	7.658	7.388
Diferido	357	642	Resultados acumulados	(4.056)	(12.165)
TOTAL	270.836	296.759	TOTAL	270.836	296.759

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2001**
(Em milhares de reais)

NOTA 01. AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Em 7 de março de 1991, mediante instrumento particular de promessa de venda e compra, a Sociedade adquiriu um terreno da Irmandade de Misericórdia de Campinas, doado à Entidade pela Fazenda Pública do Estado de São Paulo, destinado à construção de sua nova sede social. Na ocasião, o terreno encontrava-se onerado por condições estabelecidas pela Lei Estadual 3.442, de 14 de agosto de 1956, posteriormente suprimidas pela Lei Estadual 7.712, de 16 de março de 1992. Até outubro de 2001, a Sociedade discutia judicialmente ação de reintegração de posse movida pela Fazenda Pública do Estado de São Paulo, cujo desfecho final era desconhecido. Em 24 de agosto de 1995, o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo negou provimento aos recursos impetrados pela Fazenda do Estado de São Paulo que, em 20 de setembro de 1996, interpôs agravo de instrumento em razão da negativa de seguimento do recurso especial por ela impetrado. Ademais, em 24 de outubro de 2001, a Sociedade tomou ciência de que essa ação foi julgada improcedente, tanto na primeira quanto na segunda instância, tendo sido publicada nesta data, a posição do recurso derradeiro imposto pela Fazenda Pública, cujo resultado foi de improcedência, conforme decisão do Supremo Tribunal de Justiça, estando o processo atualmente com o Juiz da 3ª Vara Cível de Campinas, para despacho. Até 31 de dezembro de 2001, a Sociedade estava contabilizando os valores pagos a título de aquisição desse imóvel como adiantamento para futura imobilização. Nesta data, o saldo desses valores, no montante de R\$ 5.119, foi transferido para a conta Terrenos. Também, a partir da citada sentença, os valores correspondentes ao imóvel e à dívida assumida quando da sua aquisição, passaram a ser reconhecidos através de sua respectiva competência. Essa mudança de procedimento contábil ocasionou um ajuste de exercícios anteriores no montante de R\$ 7.651, líquido dos efeitos fiscais de imposto de renda e contribuição social, que totalizaram R\$ 3.942, e do registro no resultado, como despesa financeira, do valor de R\$ 1.029, tendo como contrapartida os valores de R\$ 659 e de R\$ 11.964 na conta Títulos a Pagar do Passivo Circulante e Exigível a Longo Prazo, respectivamente, com base nas condições contratuais previstas.

**DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS
PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO**
(Em milhares de reais)

	2001	2000
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	165.891	158.745
CUSTO DAS VENDAS E SERVIÇOS	(80.294)	(82.563)
LUCRO BRUTO	85.597	76.182
RECEITAS (DESPESAS) OPERACIONAIS	(68.214)	(83.028)
RESULTADO OPERACIONAL	17.383	(6.846)
RESULTADO NÃO-OPERACIONAL	53	125
RESULTADO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO	17.436	(6.721)
PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO	(7.817)	(189)
REVERSÃO DE PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DIFERIDOS	6.141	67
RESULTADO ANTES DA REVERSÃO DOS JUROS SOBRE O CAPITAL	15.760	(6.843)
REVERSÃO DOS JUROS SOBRE O CAPITAL	7.431	0
LUCRO (PREJUÍZO) DO EXERCÍCIO	23.191	(6.843)
Lucro (Prejuízo) por ação - R\$	0,23	(0,07)

NOTA 02. As taxas de juros, vencimentos e ônus reais sobre as dívidas de longo prazo, no final do exercício de 2001, são compostas como segue:

	Vencimento Final	Encargos	2001	2000
Prefeitura Municipal de Campinas - Assunção e Refinanciamento de Dívidas - Medida Provisória nº 1.969-12/2000	2011	Varição do IGP-DI mais juros de 9% a. a.	53.690	79.029
Banco do Brasil	2014	Varição da BTN-TR mais juros de 11,5% a.a.	33.996	34.411
Caixa Econômica Federal	2019	Varição da UPF e da UPR mais juros de 6,5% a 12% a.a.	12.750	13.145
Repasse de empréstimo da Prefeitura Municipal de Campinas obtido junto ao BNH	2006	Varição da UPF e da UPR mais juros de 11,02% a.a.	-	3.164
Banco do Estado de São Paulo S.A.	2004	Varição da Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP mais juros de 6% a.a.	1.019	653
Capital de giro e conta garantida; Resolução 63	2001	Juros médios de 38,21% a.a.; variação cambial mais juros de 18,6% a.a.	-	6.290
			101.455	136.692
		Curto prazo	(6.825)	(13.728)
		Longo Prazo	94.630	122.964



**SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO
DE ÁGUA E SANEAMENTO S.A.**
C.N.P.J. nº 46.119.855/0001-37
COMPANHIA ABERTA
<http://www.sanasa.com.br>



Prefeitura Municipal de Campinas
Governo Democrático e Popular
2001 a 2004

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO - 2001

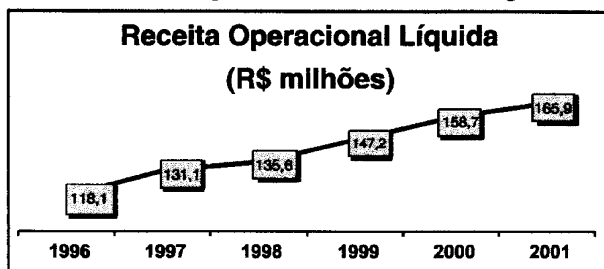
1. MENSAGEM AOS ACIONISTAS E À SOCIEDADE

A SANASA encerrou o exercício de 2001 apresentando uma reversão do quadro de sucessivos prejuízos que vinham sendo contabilizados nos últimos anos. Além da recuperação da lucratividade, a Empresa conseguiu reduzir o seu grau de endividamento de curto e longo prazos, quitar a dívida de exercícios passados com fornecedores e regularizar todos os pagamentos, atualmente feitos rigorosamente em dia. Os resultados econômico-financeiros da Empresa foram positivos em 2001, muito embora os volumes de água e esgoto faturados pela SANASA tenham decrescido, em média, 4,9% e 5,6%, respectivamente, com relação a 2000. A principal explicação para esta queda está nos reflexos do programa de racionamento de energia elétrica, fruto da grave crise energética que atingiu o país nesse ano. Contribuiu também para a redução do consumo de água a crescente utilização de fontes alternativas de abastecimento (como perfuração de poços profundos), além da prática da reciclagem da água. Neste contexto adverso e com o firme propósito de recuperar a capacidade de investimento da Empresa, procurou-se readequar os valores dos contratos vigentes à sua capacidade de pagamento e à realidade do mercado. Para tanto, a SANASA renegociou os valores acordados com seus fornecedores e prestadores de serviços, obtendo descontos e reduções que chegaram a 50% dos valores contratuais. Além disso, pôs-se um fim na prática de reajustes automáticos sobre os contratos, que passaram a ser analisados à luz dos preços praticados no mercado. A reestruturação tarifária de julho de 2001 também foi fundamental para reduzir os efeitos negativos da crise energética, honrar os compromissos assumidos e viabilizar os investimentos e financiamentos necessários para a execução do plano de obras no período 2002-2004.

2. DESEMPENHO ECONÔMICO-FINANCEIRO

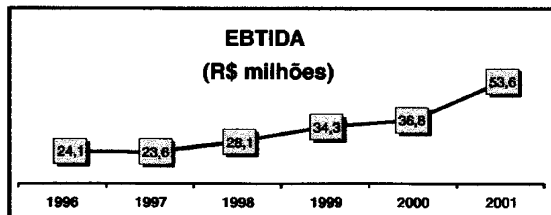
2.1. Receita Operacional Líquida

A SANASA obteve uma receita líquida de R\$ 165.891 mil em 2001, apresentando um acréscimo de 4,5% em relação a 2000 (R\$ 158.745 mil). Este crescimento é atribuído à reestruturação tarifária, ao aumento no número de ligações e ao esforço implementado no combate às irregularidades.



2.2. Resultado Operacional

A Empresa apresentou um resultado operacional de R\$ 17.383 mil, em 2001, recuperando-se do prejuízo de R\$ 6.846 mil apresentado em 2000. Além do crescimento da receita, contribuíram para este resultado a redução alcançada nos custos e despesas. Os custos dos serviços prestados sofreram uma queda de 2,8%, explicada pela redução nos gastos com depreciação e pelo incremento das obras e serviços de execução própria. As despesas operacionais, por sua vez, tiveram uma redução de 25,0%, explicada principalmente pela reversão de provisão sobre créditos de liquidação duvidosa (R\$ 11.005 mil), pela redução de 41,8% nas perdas no recebimento de créditos e pela diminuição de 14,7% nos gastos com serviços terceirizados. Estes últimos gastos puderam ser bastante reduzidos devido às renegociações ocorridas nos valores contratuais e ao melhor aproveitamento da mão-de-obra própria nas obras. Em virtude da recuperação econômico-financeira, o EBTIDA (ou LAJIDA: Lucro antes dos Juros, Impostos, Depreciação e Amortizações), teve uma significativa melhora em comparação com os anos anteriores. Com relação à receita operacional líquida, este indicador alcançou 32,3%, demonstrando um melhor desempenho da empresa na geração de caixa.



Indicadores financeiros

(em R\$ milhões)

Indicadores	1996	1997	1998	1999	2000	2001
Receita Operacional Líquida	118,1	131,1	135,6	147,2	158,7	165,9
Custos e despesas	(94,0)	(107,4)	(107,5)	(112,9)	(122,0)	(112,3)
EBTIDA (1)	24,1	23,6	28,1	34,3	36,8	53,6
EBTIDA (sobre Receita)	20,4%	18,0%	20,7%	23,3%	23,2%	32,3%
Despesas financeiras, líquidas das receitas	(18,3)	(15,8)	(12,8)	(16,0)	(22,5)	(22,9)
Constituição / reversão						
I.R. diferido	2,7	2,3	1,6	1,3	0,1	6,1
I.R. e Contribuição Social	0	0	(0,4)	(0,4)	(0,2)	(7,8)
Reversão dos Juros sobre o Capital	5,0	4,3	0	0	0	7,4
Resultado líquido	(6,4)	(6,8)	(2,8)	(1,3)	(6,8)	23,2

2.3. Lucro Líquido



O exercício de 2001 foi encerrado com o lucro líquido de R\$ 23.191 mil, após um prejuízo de R\$ 6.843 mil, em 2000. Este resultado foi equivalente a um lucro de R\$ 0,23 por ação, em contrapartida ao prejuízo de R\$ 0,07 por ação ocorrido em 2000. Com relação ao ativo, a rentabilidade foi de 6%, enquanto que a comparação do lucro com o patrimônio líquido revelou uma rentabilidade de 15%. Tendo como base o artigo 9º da Lei nº 9.249/95, o Conselho de Administração da SANASA aprovou, durante o exercício de 2001, a distribuição de juros sobre capital próprio no valor de R\$ 7.431 mil.

3. OBRAS EXECUTADAS EM 2001

Foram executadas 43.810,52 m de redes de distribuição de água e subadutoras e 43.920,60 m de redes coletoras de esgoto. No conjunto, destacam-se as obras da Subadutora Sta. Terezinha, com 2.732,50 m de extensão e 500 mm de diâmetro e as da Subadutora Descampado, com 3.236,50 m de extensão e 250 mm de diâmetro. Quanto à manutenção das instalações e novas ligações, a SANASA executou 116.445 reparos, 4.801 ligações de água e 1.992 de esgoto. Foram concluídas as obras de implantação da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE Samambaia, atendendo a uma população estimada em 30 mil habitantes, o que permitiu elevar o índice de tratamento de esgoto de 5,9% (janeiro/2001) para 10,0% (dezembro/2001).

4. PLANOS, PERSPECTIVAS E METAS

O ano de 2001 foi o ano de saneamento financeiro da Empresa, em que a Administração esteve voltada, principalmente, para a recuperação da capacidade de investimento e endividamento necessários para a realização do seu plano de obras. Os anos seguintes serão marcados pela execução de um audacioso projeto que se destaca pelo objetivo principal de elevar o índice de tratamento do esgoto de 5,9%, em 2000, para 70%, até 2004. As obras de água e esgoto previstas até 2004 estão estimadas em cerca de R\$ 150 milhões, dos quais 6,6% destinados à água, 21,7% à coleta e afastamento do esgoto e 71,7% ao tratamento do esgoto. Os investimentos em abastecimento de água e afastamento do esgoto obedecerão às prioridades do Orçamento Participativo, tendo como diretriz 100% do atendimento. Para atingir a meta de 70% de tratamento do esgoto, a SANASA pretende implantar as Estações de Tratamento de Esgoto (ETE) do Piçarrão, Santa Mônica, Sousas/Joaquim Egídio, Anhumas, Barão Geraldo, Boa Vista e San Martin, o que reduzirá a poluição de inúmeros corpos d'água (Ribeirão Piçarrão, Quilombo, Anhumas, Atibaia, entre outros), que cortam Campinas e demais municípios da região. Os recursos necessários para a viabilização das obras virão, em parte, da geração própria de caixa. Quanto à parcela a ser financiada, a Administração prevê a aprovação de recursos oriundos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). Esta operação poderá contar com a participação de instituições financeiras atuando como agentes repassadores e garantidores dos recursos. Finalizando, a SANASA reitera seu compromisso de prestar serviços de saneamento com qualidade incontestável e de mobilizar todos os esforços para continuar sendo, na opinião da população de Campinas, a melhor empresa de serviços públicos. **A ADMINISTRAÇÃO**


	SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S.A. C.N.P.J. nº 46.119.855/0001-37 COMPANHIA ABERTA http://www.sanasa.com.br	 Prefeitura Municipal de Campinas Governo Democrático e Popular 2001 a 2004
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2001 (Em milhares de reais)		
<p>Os empréstimos e financiamentos estão garantidos por notas promissórias, cauções de duplicatas, ativos imobilizados (que compõem os sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário de Campinas), arrecadação tarifária, avais e quotas do Fundo de Participação dos Municípios da Prefeitura Municipal de Campinas.</p>		
<p>NOTA 03. CAPITAL SOCIAL O capital social é representado por 191.980.058 (cento e noventa e um milhões, novecentos e oitenta mil e cinquenta e oito) ações ordinárias com valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) em 31 de dezembro de 2001. Em 31 de dezembro de 2000, o volume era de 100.201.590 (cem milhões, duzentos e um mil, quinhentos e noventa) ações.</p>		
<p>NOTA 04. PREJUÍZOS FISCAIS O montante do prejuízo fiscal passível de utilização em exercícios subsequentes é de R\$ 8.905 em 31 de dezembro de 2001 (R\$ 9.462 em 31 de dezembro de 2000). A</p>		
<p>realização desse montante ocorrerá dentro dos próximos 2 (dois) anos.</p>		
<p>NOTA 05. JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO De acordo com o artigo 9º da Lei nº 9.249 de 26 de dezembro de 1995, artigos 78, 87 e 88 da Lei nº 9.430/96, a Sociedade creditou juros de capital próprio no montante de R\$ 7.431, com remuneração acumulada através da variação do Índice Geral de Preços para o Mercado da Fundação Getúlio Vargas - IGP-M/FGV, devidamente acordada em Assembleia Geral Extraordinária de acionistas, realizada em 17 de dezembro de 2001. A base de cálculo é correspondente à posição patrimonial de 31 de dezembro de 2000 e ao lucro líquido relativo ao exercício em curso, excluído o ajuste de exercícios anteriores. A contabilização dos juros sobre o capital próprio foi registrada no resultado do exercício, conforme requerido pela legislação fiscal. Para efeito destas demonstrações contábeis, os juros foram ajustados no resultado do exercício e estão sendo apresentados na conta de lucros acumulados, de acordo com a Deliberação CVM - Comissão de Valores Imobiliários nº 207/96.</p>		
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO		
VICENTE ANDREU GUILLO Presidente JOSÉ AFONSO DA COSTA BITTENCOURT Conselheiro	ERNESTINA GOMES DE OLIVEIRA Conselheira MÁRIO CÉSAR MOREIRA ARCANJO Conselheiro	
DIRETORIA EXECUTIVA		
VICENTE ANDREU GUILLO Diretor Presidente SÍLVIO JOSÉ MARQUES Diretor Comercial	FÁBIA MARYLLA MONTEIRO TUMA Diretora Administrativo-financeira e de Relações com Investidores RINALDO DA SILVA FILHO Diretor Técnico	
CONTROLADORIA		
CELSO TORRES Gerente de Faturamento e Controladoria	MARCO AURÉLIO DO NASCIMENTO Contador CRC.1SP.182.190/O-8	
<p>Nota: As Demonstrações Contábeis auditadas pela HLB Audilink & Cia. Auditores, foram publicadas na íntegra no jornal DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, edição de 20 de abril de 2002.</p>		

MOMENTOS CULTURAIS

1º Semestre de 2002

DIA/MÊS		HORA	TÍTULO	CONVIDADOS	LOCAL
02/04	terça-feira	17h30	A institucionalização invisível – Crianças que não aprendem na escola	Profª Draª Maria Aparecida Affonso Moysés – Diretora do CEPROCAMP Profª Draª Cecília A. L. Collares -UNICAMP	Salão Vermelho
05/04	sexta-feira	9h	A fotografia como instrumento pedagógico	Willian Costa -Fotógrafo e educador	Salão Vermelho
10/04	quarta-feira	19h	Capoeira e Currículo escolar: desconstruindo mitos	Fausto Antônio	Salão Vermelho
16/04	terça-feira	9h	Oficina de sensibilização para a cidadania – teatro, poema, música, dança...	Geraldo M. Santos Márcia Santos	Salão Vermelho
25/04	quinta-feira	19h	Brincar: fantasia ou realidade?	Professora Wannyse Zivko	Salão Vermelho
29/04	Quinta-feira	19h	Quem conhece mais, encaminha melhor: desenvolvimento auditivo X aprendizagem	Osmarina F. C. Ruiz Coordenadora do Centro de Reabilitação	Salão Vermelho
10/05	sexta-feira	17h30	Diretor de escola: educador que se constitui no cotidiano do trabalho educacional	Julio Antônio Moreto Coord. Pedagógico - SME	Salão Vermelho
14/05	terça-feira	19h	O jogo e sua importância na Educação Infantil	Professoras Leonora C. e R. Lian e Cristiane C. Bataigne	Salão Vermelho
16/05	quinta-feira	17h30	O movimento hip hop e a Educação	Professora Cristina M. Campos	Salão Vermelho
21/05	terça-feira	17h30	O Projeto CEPROCAMP – Educação Profissional	Profª Draª Cecília A. L. Collares Diretora do CEPROCAMP Profª Draª Maria Aparecida Affonso Moysés - UNICAMP	Salão Vermelho
22/5	quarta-feira	9h	Diretor de escola: educador que se constitui no cotidiano do trabalho educacional	CP Julio Antônio Moreto- SME	Salão Vermelho
29/05	quarta-feira	19h	Diversificando o cotidiano do CIMEI	Equipe do CIMEI Mª Lazara	Salão Vermelho
06/06	quinta-feira	19h	Entendendo a pessoa com deficiência Física na Escola	Osmarina F. C. Ruiz Coordenadora do Centro de Reabilitação	Salão Vermelho
12/06	quarta-feira	17h30	O sentido da escola em diferentes realidades sócio econômicas e culturais	Regina Maringoni	Salão Vermelho
20/06	quinta-feira	19h	Nutrologia médica – cura pelo alimento	Dr. Edson Credidio -Nutrólogo	Salão Vermelho
25/06	terça-feira	17h30	Arte em Movimento e os valores humanos	Professoras Adriane Fernandes e Elaine Juliano	Salão Vermelho

Maiores informações pelo e-mail: rosangela.assis@campinas.sp.gov.br, ou pelo telefone 3735-0478, com Rosângela

Realização:  PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Governo Democrático e Popular – 2001-2004
Secretaria Municipal de Educação

O PARTICIPANTE QUE REGISTRAR PRESENÇA EM 15 MOMENTOS RECEBERÁ CERTIFICADO DE ATUALIZAÇÃO PEDAGÓGICA DE 30 HORAS

**VOCE TERIA UM ANIMAL
DE ESTIMAÇÃO ASSIM?**

MANTENHA A CIDADE LIMPA



Colabore com a limpeza da cidade

GOVERNO DEMOCRÁTICO E POPULAR DE CAMPINAS
2001 – 2004

www.campinas.sp.gov.br